



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**POUSO ALEGRE, 20 DE MAIO DE 2016.**

**OFÍCIO GAPREF Nº 195/16**

Senhor Presidente,

**Ref.: Projeto de Lei n. 786/2016**

Sirvo-me do presente para encaminhar às mãos de Vossa Senhoria, para análise e votação, por parte dos ilustres Vereadores o Projeto de Lei n. 786/2016, que:

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO TRANSFERIR, EM FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER – O IMÓVEL SITUADO NA RUA PROFESSOR MONSENHOR MENDONÇA, COM ÁREA DE 299,26 M<sup>2</sup>, NATRÍCULA Nº 26.114".**

Acompanha o referido Projeto de Lei a Justificativa com os motivos de sua elaboração, como pedido de sua votação favorável.

Contando com o apoio dessa Casa, subscrevo-me.

  
**Arnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ilustríssimo Senhor  
Prof. Maurício Donizete Sales  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 786/16**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO TRANSFERIR, EM FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, À EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER - O IMÓVEL SITUADO NA RUA PROFESSOR MENDONÇA, COM ÁREA DE 299,26M<sup>2</sup>, MATRÍCULA N. 26.114.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, em forma de dação em pagamento, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, CNPJ n. 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1.626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte – MG, o imóvel situado na Rua Professor Queiroz Filho, com área de 299,26m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e nove vírgula vinte e seis metros quadrados), matrícula n. 26.114, parte da área de 605,63m<sup>2</sup> que tem as seguintes confrontações: 18,50m de frete com a Rua Professor Queiroz Filho, 28,50m de fundos em divisas com quem de direito; 21,00m de um lado em divisas com a casa n. 478 e 21,50m de outro lado em divisas com a casa n. 556.

**Art. 2º.** Fica autorizada a incorporação da área de 299,26m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e nove vírgula vinte e seis metros quadrados) à área de 306,37m<sup>2</sup> (trezentos e seis vírgula trinta e sete metros quadrados), propriedade da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, conforme Matrícula 26.114 (Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre), podendo fazer toda a regularização da matrícula que for necessária.

**Art. 3º.** A transferência autorizada, sob a forma de dação em pagamento, será feita à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER, para a finalidade de quitar o débito do Município com referida empresa no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), conforme Termo de Confissão de Dívida, parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único.** O imóvel está avaliado em R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), sendo que a parte remanescente do valor, no montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), será amortizada pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao primeiro ano de vigência do Convênio, no qual será abatido o valor de R\$ 1.583,33 (mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos das parcelas mensais).

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, referentes à escrituração, correrão por conta do Município de Pouso Alegre.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 19 DE MAIO DE 2016.**

  
**Agnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Vagner Márcio de Souza**  
**CHEFE DE GABINETE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Ref.: Projeto de Lei n. 786/2016**

O Município de Pouso Alegre, visando sanar pendências financeiras junto à EMATER, relativas aos convênios celebrados em 2012 e 2014, entabulou com a Diretoria da referida empresa, no sentido de transferir em forma de dação em pagamento, o terreno situado na Rua Professor Queiroz Filho, com área de 299,26m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e nove vírgula vinte e seis metros quadrados), avaliado em R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

O débito do Município com a EMATER atualmente é de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), entretanto, o remanescente de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) será amortizado nos período de 12 meses, correspondente ao primeiro ano de vigência do novo Convênio, sendo abatido o valor de R\$ 1.583,33 (mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) do valor das parcelas mensais.

O débito é originário dos convênios celebrados entre o Município e a EMATER que têm como objetivo estabelecer um programa de desenvolvimento do setor rural, no Município de Pouso Alegre, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural, com a dinamização do setor rural, aproveitamento adequado das potencialidades do Município, conservação e planejamento dos recursos naturais, busca de soluções para os problemas que dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário e organização das comunidades rurais.

Nos convênios estão previstos os repasses que o Município deveria fazer à EMATER e as obrigações por parte da referida empresa. Ocorre que, a EMATER cumpriu com suas obrigações, sem a efetivação dos repasses, em razão de dificuldades financeiras do Município, dando origem a um débito de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Desta forma, para extinguir o débito foi acertada a dação em pagamento, tendo como objeto o imóvel situado na Rua Professor Queiroz Filho, avaliado em R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), o que possibilitará a formalização de um novo Convênio, reativando a prestação dos serviços por parte da EMATER.

Contando com o apoio dessa Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

  
**Agnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## CARTÓRIO AMARAL

Registro de Imóveis e Hipotecas  
Rua Adolfo O'Neil, 330-B  
Centro - Tel.: (35) 3421-4449

### POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais  
Brasil

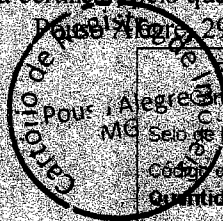
Bel. LUIZ INÁCIO REQUEJO DO AMARAL, Oficial Especialista em Direito Registral - PUC/MG do Cartório de Registro de Imóveis do termo e Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, etc.



**Certifico**, a requerimento verbal da PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, em relatório, conforme quesitos, que revendo os livros de registros e arquivos, dos quais consta que deles não constam nenhum ônus reais, legais ou convencionais, e alienações, ainda que parciais, ou ainda quaisquer encargos, com referência ao seguinte imóvel: Parte de terreno de 299,26 metros quadrados, situado nesta cidade, na Rua Professor Queiroz Filho; de propriedade de - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CGC 18.675.983/0001-21, conforme registro 01 da matrícula 26.114 do Lº 02 de Registro Geral deste Cartório.

Era o que tinha a certificar, pelo que dou fé.

Pouso Alegre, 29 (vinte e nove) de abril de 2016.

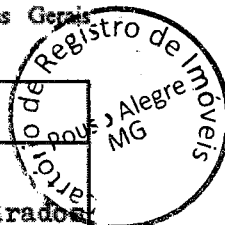


PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça	
Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre de Pouso Alegre - MG	
Selo de Fiscalização: AQV18216	
Código de Segurança: 6739.5999.4814.4893	
Quantidade de Anos: 01	Emitido em: 29/04/2016 11:47
Embr.: R\$27,61; TF-J: R\$ 5,57; Total: 33,18	
Consulte a validade deste Selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	

Bel. Luiz Inácio Requejo do Amaral  
Oficial  
Especialista em Direito Registral - PUC/MG

# CARTÓRIO AMARAL

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre — Minas Gerais  
Livro n.º dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls. 01.\*.



MATRÍCULA N.º 26.114.\*.

Denominação do Imóvel: Rua Professor Queiroz Filho.\*.

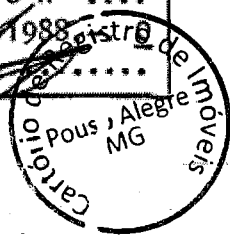
IMÓVEL: Uma área de terreno com 605,63 metros quadrados com as seguintes confrontações: 28,50 metros de frente com a rua Professor Queiroz Filho; 28,50 metros de fundos em divisas com vários proprietários; 21,00 metros de um lado em divisas com a casa nº 478; de Inácio Camilo Ferreira; e, 21,50 metros de outro lado em divisas com a casa nº 536 de propriedade do Sr. Benedito Elias Rezende.\*. PROPRIETÁRIOS:- Luiz de Araujo Reis e s/m. Maria Conceição Cavalcanti Reis, brasileiros, casados, ele Serventuário de Justiça aposentado, ela do lar, residentes nesta cidade, CPF:- 009.999.036-91.\*. TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº 29.811.\*. Pouso Alegre, trinta (30) de maio de 1986.\*. O OFICIAL:-/.\*.\*.\*.\*.\*

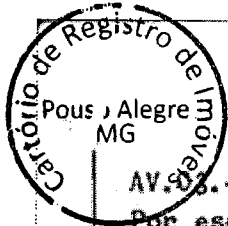
10055

R.01. Pouso Alegre, trinta (30) de maio de 1986.\*. TRANSMITENTES:- Luiz de Araujo Reis e s/m. Maria Conceição Cavalcanti Reis, brasileiros, casados, ele Serventuário de Justiça aposentado, ela do lar, residentes nesta cidade.\*. ADQUIRENTE:- Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, CGC:- 18.675.983/0001-21.\*. TÍTULO:- Desapropriação.\*. FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada pelo tabelião do 2º Ofício desta cidade, l.º 181, fls. 083, em 15 de maio de 1986.\*. VALOR:- Cz\$77.460,00.\*. CONDIÇÕES:- Não houve.\*. O OFICIAL:-/.\*.\*.\*.\*.\*

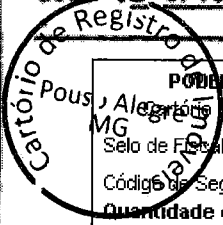
AV.02.-. Pouso Alegre, 18 (dezoito) de novembro de 1988. Fica averbado no registro 01 da matrícula supra, a construção de um prédio, com dois pavimentos, contendo sete salas, um almoxarifado, um depósito, dois sanitários, uma copa, uma área administrativa e uma garagem, com todas as suas instalações e pertences, situada no alinhamento da Rua Professor Queiroz Filho, nº 526, nesta cidade, com área construída de 288,00 metros quadrados, conforme Certidão da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, e requerimento protocolado sob o nº 67.883 em data de 18 (dezoito) de novembro de 1988. O OFICIAL:-/.\*.\*.\*.\*.\*

ME



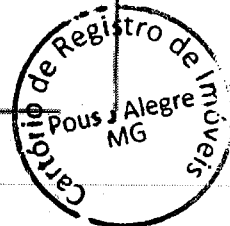


AV. 02. - Pouso Alegre, 18 (dezoito) de novembro de 1988.  
 Por escritura de 06/10/1988 de notas do tabelião do 3º  
 Ofício desta cidade, Lº 130, fls. 105; devidamente re-  
 gistrada sob o nº 01 da matrícula 31.566, deste regis-  
 tro, consta que o proprietário retro alienou por dação  
 em pagamento a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTEN-  
 SÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER - MG., -  
 parte do imóvel objeto da matrícula retro, consistente  
 do prédio situado a Rua Professor Queiroz Filho nº 526  
 e respectivo terreno com área de 306,37 metros quadra-  
 dos. **D OFICIAL: -/.....**



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça**  
 Selo de Realização do Registro de Imóveis de Pouso Alegre de Pouso Alegre - MG  
 Selo de Realização: **AQV18215**  
 Código de Segurança: **4708.6495.4137.0429**  
 Quantidade de Atos: 01 Emitido em: 29/04/2016 11:47  
 Emol.: R\$15,78; TFJ: R\$ 5,57; Total: 21,35  
 Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**Bel Luiz Inácio Requejo do Amaral**  
**Oficial**  
 Especialista em Direito Registral - PUCMG





**LAUDO DE VALOR DE MERCADO**

01. INTERESSADA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

02. SOLICITANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

03. PROPRIETÁRIA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.**

04. IMÓVEL/OBJETO:

***Parte de uma área de terreno com 299,26 metros quadrados, situado na Rua Professor Queiroz Filho.***

05. FINALIDADE:

***Obter o valor de mercado do imóvel, que tem por objetivo o ajuste de contas com a Emater Pólo Pouso Alegre/MG.***

06. PRESSUPOSTO:

***Através da composição de dados comparativos diretos de imóveis similares em mercado aberto, pressupõe-se indicar com relativa e segura margem de precisão (intervalo de confiança), justificativas sólidas que permitam atribuir valor final ao referido imóvel.***

07. MÉTODO APLICADO:

***"M.C.D.D.M." – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).***

08. JUSTIFICATIVA:

**A metodologia utilizada para este fim específico (Comparativo Direto) se fez a mais adequada, haja vista que, além da recomendação normatícia legal, pressupõe convicção e afirmativa de segurança; obtida da disponibilidade quantitativa de imóveis similares (entre ofertados e vendidos) na região pesquisada.**

*Alk*





Prefeitura da Cidade de

**POUSO ALEGRE**

Todos juntos construindo uma cidade melhor

09. NÍVEL DE RIGOR E PRECISÃO:  
**"Expedito".**

10. DATA BASE DA AVALIAÇÃO:  
**09 de maio de 2016.**

11. PESQUISA DE MERCADO

<b>FONTE PESQUISADA (OPINIÃO DE VALORES)</b>	<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	<b>VALOR/M<sup>2</sup></b>
<b>IDAEL IMÓVEIS</b>	<b>BAIRRO PRIMAVERA</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>CEZAR NERY CORRETOR</b>	<b>BAIRRO PRIMAVERA</b>	<b>R\$ 900,00</b>
<b>ZEZÃO IMÓVEIS</b> Corretor Zezão	<b>BAIRRO PRIMAVERA</b>	<b>R\$ 850,00</b>
<b>SBM CORRETORA</b> Corretor Tião Moreira	<b>BAIRRO PRIMAVERA</b>	<b>R\$ 950,00</b>
<b>PESQUISA LOCAL</b>	<b>BAIRRO PRIMAVERA</b>	<b>R\$ 950,00</b>

**Consideramos as opiniões de valores, tomadas de boa fé, com pleno conhecimento do imóvel, sua localização, área, aptidão e uso do solo.**

*Handwritten signature*



Prefeitura da Cidade de  
**POUSO ALEGRE**  
Todos juntos construindo uma cidade melhor

12. VALOR FINAL E CONCLUSÃO:

*Com relação ao imóvel, observando a sua localização, área total, disponibilidade construtiva, infra-estrutura pública disponível, fator custo de oportunidade, análise do atual contexto do mercado imobiliário, bem como da troca de informações com outros profissionais do ramo e pela média encontrada chegamos finalmente à conclusão do valor médio do metro quadrado do imóvel em:*

*R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)*

*Portanto: 299,26 m<sup>2</sup> X R\$ 890,00 = R\$ 266.341,40*

**VALOR TOTAL:**

**Por arredondamento lógico matemático:**

**R\$ 266.000,00 (duzentos sessenta e seis mil reais).**

Obs. O valor arbitrado neste Laudo de Avaliação representa uma situação única e particular, inserida no contexto no presente momento da elaboração.

*R. U. R.*



Prefeitura da Cidade de

**POUSO ALEGRE**

Todos juntos construindo uma cidade melhor

13.


OBSERVAÇÕES:

*I - O fator localização foi levado em conta na avaliação do imóvel.*

*II - Validamos esta avaliação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - a contar da data de assinatura do responsável técnico pela mesma.*

*III - O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal em relação a meteria envolvida neste laudo no presente, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no imóvel objeto desta avaliação.*

Pouso Alegre, 09 de maio de 2016.

  
Mauro Vianna de Andrade  
Eng° de Avaliação PMPA  
CREA/MG 35.092/D



**PREFEITURA DE  
POUSO ALEGRE**

O desenvolvimento é a gente que faz.

Pouso Alegre, 08 de abril de 2016.

Para: Vagner Marcio de Souza  
Chefia de Gabinete

De: Flávio Luiz da Silva

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

C/C: Messias Moraes  
Secretário Municipal de Fazenda

CI 41/2016

**REF: Convênio entre EMATER e o Município de Pouso Alegre-MG/ Relatórios referentes aos repasses para EMATER durante os exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015.**

Prezado Secretário,

Cumpre-me inicialmente saudá-lo.

Venho através desta, encaminhar anexo, os relatórios referentes aos repasses para EMATER- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, durante os exercícios de 2012,2013,2014 e 2015, em atendimento aos convênios firmados entre a EMATER e o Município de Pouso Alegre-MG.

**Exercício/2012**

O valor total do convênio em 2012 foi de R\$188.221,48, conforme cláusula terceira-retificação.

Pagas as parcelas de janeiro, fevereiro e março/12, sendo o valor de R\$ 15.685,13 (cada), totalizando R\$ 47.055,39.

**As nove parcelas referentes aos meses de abril a dezembro/12, foram inclusas no convênio firmado em 02/01/2013 entre a EMATER e o Município de Pouso Alegre-MG, conforme cláusula quarta, item 1.2, totalizando R\$141.166,17.**

**Exercício/2013**

Valor do Convênio R\$ 688.366,17 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos, sendo 36 parcelas de R\$ 19.121,28 mensais, conforme cláusula quarta.

**Vigência: 02/01/2013 à 02/01/2016, conforme cláusula décima segunda.**

**Os valores estabelecidos no item 1 da cláusula quarta serão reajustados, automaticamente a cada período de 12 meses pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período, conforme cláusula quarta, item 1.3.**

Lei 5278/12- autoriza contribuição Emater- Valor R\$195.000,00

Lei 5371/13- Autoriza abertura de credito suplementar para EMATER, no valor R\$34.455,36.

Secretaria de  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

Rua Prof. Vicente de Paiva  
Martins, 50 - Centro  
37550-000 - Pouso Alegre



**PREFEITURA DE  
POUSO ALEGRE**  
O desenvolvimento é a gente que faz.

Todas as parcelas de 2013 foram todas pagas pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo: as parcelas referentes aos meses de janeiro a junho/13, pagas em 2013 e as parcelas de julho a dezembro/13, pagas em 2014, totalizando R\$229.455,36.

**Exercício 2014**

Lei 5427/13 – Autoriza contribuição a EMATER – Valor R\$ 242.000,00, sendo 12 parcelas de R\$ 20.166,66.

As parcelas referentes aos meses de janeiro a abril/14, já foram pagas pela Secretaria Municipal de Fazenda, totalizando R\$80.666,64.

**As parcelas referentes aos meses de maio a dezembro/14, ainda não foram pagas pela Secretaria Municipal de fazenda, totalizando R\$ 161.333,28.**

**Exercício 2015**

Lei 5544/14 – Autoriza contribuição EMATER – Valor R\$ 258.000,00, sendo 12 parcelas de R\$ 21.500,00.

**As parcelas referentes aos meses de janeiro a abril/15, ainda não foram pagas pela Secretaria Municipal de Fazenda, totalizando R\$ 86.000,00.**

As parcelas referentes aos meses de maio a dezembro/15, não foram liquidadas pelos seguintes motivos:

A EMATER a partir da data de 04/05/2015, suspendeu as atividades do escritório local ficando apenas com o expediente interno.

A partir da data de 25/08/2015 a EMATER também suspendeu todas as atividades do escritório local, inclusive o expediente interno.

Atenciosamente.

Flávio Luiz da Silva

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

Rua Prof. Vicente de Paiva  
Martins, 50 - Centro  
37550-000 - Pouso Alegre



**PREFEITURA DE  
POUSO ALEGRE**  
O desenvolvimento é a gente que faz.

## RELATÓRIO EMATER - EXERCÍCIO 2012

Secretaria de  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

Rua Prof. Vicente de Pa  
Martins, 50 - Ce  
37550-000 - Pouso Al



## **PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

O desenvolvimento é a gente que faz.

### **RELATÓRIO EMATER- EXERCÍCIO 2012.**

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ENTRE EMATER E O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG- VIGÊNCIA: 31/12/2012 ( CLÁUSULA SEGUNDA)**

#### **A PREFEITURA SE COMPROMETE A:**

**CLÁUSULA TERCEIRA- RETIFICAÇÃO** – Participar em parceria com a EMATER, com parte dos recursos financeiros á execução do Programa de Desenvolvimento Rural do Município, **efetuando repasse mensal de R\$15.685,13** (quinze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) sendo o pagamento efetuado no dia 30 de cada mês- **até o limite de R\$188.221,48** (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

As três parcelas abaixo mencionadas já foram pagas pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Pouso Alegre-MG, sendo:

1ª parcela – referente ao repasse do mês de janeiro/12 – Valor R\$ 15.685,13- data do pagamento: 16/02/2012

2ª parcela – referente ao repasse do mês de fevereiro/12 – Valor R\$ 15.685,13- data do pagamento: 09/05/2012

3ª parcela – referente ao repasse do mês de março/12 – Valor R\$ 15.685,13- data do pagamento: 27/07/2012

**OBS: AS PARCELAS REFERENTES AOS MESES DE ABRIL À SETEMBRO/2012 FORAM CANCELADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME CI 295/2012 ANEXA.**

A PARCELA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/12 FOI EMPENHADA E NÃO LIQUIDADADA, SENDO CANCELADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME CI 277/12 ANEXA.

AS PARCELAS REFERENTES AOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/12 FORAM EMPENHADAS E NÃO LIQUIDADAS, SENDO O SALDO DO EMPENHO GLOBAL Nº 005/12 CANCELADO AUTOMATICAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EM 31/12/2012.

TAMBÉM A EMATER A PARTIR DE 05/11/2012 SUSPENDEU SUAS ATIVIDADES, CONFORME OFÍCIO ANEXO, DATADO DE 05/11/2012.

**AS NOVE PARCELAS REFERENTES AOS MESES DE ABRIL Á DEZEMBRO/12, FORAM INCLUSAS NO CONVÊNIO FIRMADO EM 02/01/2013 ENTRE A EMATER E O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG, CONFORME CLÁUSULA QUARTA.**

ANEXO: CONVÊNIO ENTRE EMATER E O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG E RELATÓRIO DE CONSULTA DE PAGAMENTO DE FORNECEDOR, VERIFICADO COM A ERIKA NA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO.

Secretaria de  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

Rua Prof. Vicente de Pa  
Martins, 50 - Ce  
37550-000 - Pouso Al



**Prefeitura Municipal de Pouso Alegre**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Consulta Fornecedor ( F5 )**  
**Exercício de 2012**

Fornecedor: EMATER - MG

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Empenho	Parcela	Data	Fonte Recurso	Tipo	Vir Emp.	Vir Parcela	Vencimento	Pagamento
5	1	02/01/2012	100 - Recursos Ordinários - 110.0000 - GERAL	Global	188.221,48			
						15.685,13	31-01-2012	16-02-2012
						15.685,13	29-02-2012	09-05-2012
						15.685,13	30-03-2012	27-07-2012
						0,00	30-04-2012	
						0,00	30-05-2012	
						0,00	02-07-2012	
						0,00	31-07-2012	
						0,00	31-08-2012	
						0,00	05-10-2012	
						47.055,39		
						47.055,39		
						141.166,09		
						0,00		
						0,00		

Total Empenhado:	188.221,48	Total Anulado:	141.166,09
Total Liquidado:	47.055,39	Empenhado a Pagar:	0,00
Total Pago:	47.055,39		

**RESTOS A PAGAR**

OP	Data	Vencimento	Pagamento	Histórico	Valor
604	18/02/2009	18/02/2009	18/02/2009	Pagamento de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000178 de 2008	6.866,48
				Mov. Financ. - Débito Nº: 1	
635	18/02/2009	18/02/2009	18/02/2009	Pagamento de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000178 de 2008	6.866,48
				Mov. Financ. - Débito Nº: 1	
846	18/02/2009	18/02/2009	18/02/2009	Pagamento de Empenho de Restos a Pagar Nº: 00178-011 de 2008	6.866,48
				Mov. Financ. - Débito Nº: 1	
605	20/01/2010	20/01/2010	20/01/2010	Pagamento da OP: 000605 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 003506 de 2009	13.303,35
				Mov. Financ. - Débito Nº: 7	
276	20/01/2012	20/01/2012	20/01/2012	Pagamento da OP: 000276 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000246 de 2011	11.106,76
				Mov. Financ. Ficha: 26 - Banco: 341 Agência: 3135 Conta: 02.556-1 - MOVIMENTO - 2556-1 - Débito Nº: 2	
1250	13/02/2014	13/02/2014	13/02/2014	Pagamento da OP: 001250 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000131 de 2013	19.121,28
				Doc. Pagto: Recibo Sem Número - Data: 03-07-2013 - R\$ 19.121,28 Desc Adic: CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE	
				Mov. Financ. - Débito Nº: 2	
2134	08/04/2014	08/04/2014	08/04/2014	Pagamento da OP: 002134 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000131 de 2013	19.121,28
				Doc. Pagto: Recibo Sem Número - Data: 01-09-2013 - R\$ 19.121,28 Desc Adic: CONVÊNIO	
				Mov. Financ. - Débito Nº: 2	
2135	08/04/2014	08/04/2014	08/04/2014	Pagamento da OP: 002135 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000131 de 2013	19.121,28

Exercício: 2012

República Federativa do Brasil

Página: 1 / 2



4753	15/09/2014	15/09/2014	15/09/2014	Pagamento da OP: 004753 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000131 - Parcela: 010 de 2013	19.121,28
<i>Doc. Pagto: Recibo Sem Número - Data: 01-10-2013 - R\$ 19.121,28 Desc: Adic: CONTRIBUIÇÕES</i>					
<i>Mov. Financ. - Caixa</i>					
4754	15/09/2014	15/09/2014	15/09/2014	Pagamento da OP: 004754 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 007910 - Parcela: 001 de 2013	19.121,28
<i>Doc. Pagto: Recibo Sem Número - Data: 25-11-2013 - R\$ 19.121,28 Desc: Adic: CONVENIO</i>					
<i>Mov. Financ. - Caixa</i>					
4755	15/09/2014	15/09/2014	15/09/2014	Pagamento da OP: 004755 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 007910 - Parcela: 002 de 2013	19.121,28
<i>Doc. Pagto: Recibo Sem Número - Data: 02-12-2013 - R\$ 19.121,28 Desc: Adic: CONTRIBUIÇÃO A EMATER</i>					
<i>Mov. Financ. - Caixa</i>					
<b>Total:</b>					<b>159.737,23</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e**  
**Abastecimento**

Rua Professor Vicente de Paiva Martins, 50 – Centro – Pouso Alegre/MG  
☎ (35) 3449-4282

---

Para: Sr. Paulo Henrique Reis da Costa.

Assessor Especial de Finanças e Orçamento.

De: Roberto Romanelli Barata

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento

**CI 295 /2012.**

**REF:** Cancelamento de processos – EMATER (Credor: 321)

Venho por meio deste, solicitar o **cancelamento dos processos empenhados, liquidados e não pagos**, cujo credor: **EMATER**- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais.

- a) EG 005 / Parcela 04 – Valor R\$ 15.685,13 – Protocolo: 007394-453/2012
- b) EG 005 / Parcela 05 – Valor R\$ 15.685,13 – Protocolo: 009962-453/2012
- c) EG 005 / Parcela 06 – Valor R\$ 15.685,13 – Protocolo: 013376-453/2012
- d) EG 005 / Parcela 07 - Valor R\$ 15.685,13 – Protocolo: 016130-453/2012
- e) EG 005 / Parcela 08 - Valor R\$ 15.685,13 – Protocolo: 019261- 453/ 2012
- f) EG 005 / Parcela 09 – Valor R\$ 15.685,13 – Protocolo: 024621- 453/2012

**OBS:** As parcelas: outubro, novembro e dezembro não foram liquidadas. Estas parcelas foram canceladas em atendimento a CI 231/12 de 10/12/2012.

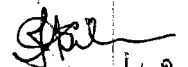
**Justificativa**

**Os repasses de abril à dezembro/2012 serão realizados em 36 meses (2013 à 2015) através de novo convênio entre o Município e EMATER .**

Atenciosamente

  
Roberto Romanelli Barata

Secretário Municipal de Desenv. Rural Sustentável e Abastecimento

  
2012/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/ MG  
ASSESSORIA ESPECIAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Tel: 35 3449 4147

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000231/12

Data: 10/12/2012

DE: Paulo Henrique Reis da Costa

Assessor Especial de Finanças e Orçamento

PARA: TODOS OS DIRETORES DE DEPTO PLANEJ. GESTAO E FINANÇAS

Senhores diretores,

Para amanhã, dia 11 de dezembro, solicito que os senhores através do Sistema Sonner, emitam o relatório de analítico de empenhos e façam uma CI ao setor de Orçamento, pedindo o cancelamento dos empenhos Globais e Estimativos, dos quais já não serão utilizados saldos para o encerramento do exercício 2012. Solicito ainda que os processos empenhados e não liquidados até o presente momento também sejam encaminhados com CI para cancelamento. No caso de processos não liquidados devem ser encaminhados com uma CI de cancelamento para cada caso e processo anexo.

Esta solicitação é de extrema urgência para a Assessoria Especial de Finanças e Orçamento efetuar o encerramento do exercício 2012.

Paz e bem.

Paulo Henrique Reis da Costa  
Assessor Especial de Finanças e Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e**  
**Abastecimento**  
Rua Professor Vicente de Paiva Martins, 50 - Centro - Pouso Alegre/MG  
☎ (35) 3449-4282

Pouso Alegre, 11 dezembro 2012.

Para: Paulo Henrique Reis da Costa  
Assessor Especial de Finanças e Orçamento

De: Roberto Romanelli Barata  
Secretário Municipal Desenv. Rural Sustentável e Abastecimento.

CI 277 /2012

REF: Atendimento - Comunicação interna 231/12 de 10/12/2012.

Venho por meio desta, **solicitar o cancelamento dos processos empenhados e não liquidados.**

**(Convênio)**

Credor: 321 - EMATER


EG 05 - Valor R\$ 15.685,13

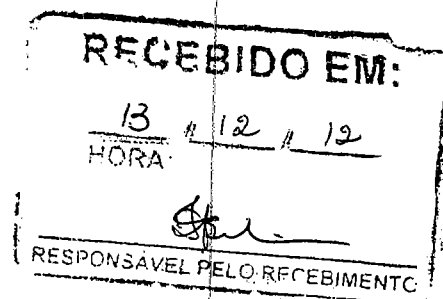
**Objeto: Convênio entre EMATER e Município. Período: Outubro/2012.**

O gabinete devolveu o processo referente ao mês de outubro para Secretaria Desenv. Rural e até a presente data não foi autorizado.

**Anexo: O processo de outubro/2012.**

Atenciosamente.

  
Roberto Romanelli Barata  
Secretário Municipal Desenv. Rural Sustentável e Abastecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/ MG  
ASSESSORIA ESPECIAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Tel: 35 3449 4147

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000231/12

Data: 10/12/2012

DE: Paulo Henrique Reis da Costa

Assessor Especial de Finanças e Orçamento

PARA: TODOS OS DIRETORES DE DEPTO PLANEJ. GESTAO E FINANÇAS

Senhores diretores,

Para amanhã, dia 11 de dezembro, solicito que os senhores através do Sistema Sonner, emitam o relatório de analítico de empenhos e façam uma CI ao setor de Orçamento, pedindo o cancelamento dos empenhos Globais e Estimativos, dos quais já não serão utilizados saldos para o encerramento do exercício 2012. Solicito ainda que os processos empenhados e não liquidados até o presente momento também sejam encaminhados com CI para cancelamento. No caso de processos não liquidados devem ser encaminhados com uma CI de cancelamento para cada caso e processo anexo.

Esta solicitação é de extrema urgência para a Assessoria Especial de Finanças e Orçamento efetuar o encerramento do exercício 2012.

Paz e bem.

Paulo Henrique Reis da Costa  
Assessor Especial de Finanças e Orçamento



EMATER-MG – Unidade Regional  
Avenida Dr. Lisboa, Nº 38 Centro  
CEP 37550-000 – Pouso Alegre - MG  
Telefone: (35) 3422-4407 [uregi.pouso.alegre@emater.mg.gov.br](mailto:uregi.pouso.alegre@emater.mg.gov.br)

Pouso Alegre, 05 de Novembro de 2012

Prezado Senhor  
Aguinaldo Perugini  
DD. Prefeito Municipal  
Pouso Alegre - MG

Assunto: **Convênio Prefeitura Municipal e EMATER-MG**

Senhor Prefeito,

Cumpre-me inicialmente saudá-lo.

Com base na Cláusula Sexta do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e EMATER MG, vimos informar que a ~~partida data 05/11/2012 as atividades do Convênio~~  
~~Localidade: Pouso Alegre - MG de Pouso Alegre estão suspensas.~~

Em vista da boa parceria mantida com essa administração e dos serviços prestados à sociedade, colocamo-nos a disposição para encontrarmos a melhor alternativa para regularizar a situação apresentada.

Sendo o que temos para o momento, nos despedimos com protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

Alexandre A. R. Kurachi

Gerente Regional da EMATER-MG Pouso Alegre/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Departamento de Convênios**

Rua: Adalberto Ferraz, 190 - Centro - Pouso Alegre/MG

**TELEFAX: (35) 3425-9905 / (35) 3425-9642**

**convencios.pmpa@gmail.com**

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS - EMATER**

O Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com sede a Rua Carijós, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.983/0001-21, doravante denominado **Município**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal AGNALDO PERUGINI, brasileiro, casado, portador do RG n.º M.19.911.373-7, SSP-MG e CPF n.º 634.285.126-34, residente e domiciliado na Avenida Coronel Newton M. Azevedo, 66 em Pouso Alegre -MG e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **EMATER-MG**, com sede na Avenida Raja Gabáglia, 1626, Luxemburgo, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Pouso Alegre João **Lucio Garcia de Menezes**, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, e inscrito no CPF sob o n.º 058.895.536-15, residente e domiciliado na Rua Coronel José Inácio, 227, Apto 202, em Pouso Alegre- MG, resolvem firmar o presente aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O objeto da avença continua o mesmo, ou seja, estabelecer um programa de desenvolvimento do setor rural, no Município de Pouso Alegre, de comum acordo e participação da Prefeitura, visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ~~Da vigência~~**

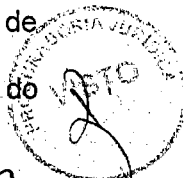
Este termo aditivo vigorará de 02/01/2012 a ~~31/12/2012~~.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da ratificação**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, exceto o item 1 da cláusula quarta, que passará a vigorar com o seguinte teor:

"Participar, em parceria com a EMATER-MG, com parte dos recursos financeiros à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, efetuando repasse mensal de R\$15.685,13 (quinze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) - sendo o pagamento efetuado no dia 30 de cada mês - até o limite de R\$188.221,48 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), que serão repassados através da dotação orçamentária n.º 020300206093001.0001-3.3.50.41.00 - Contribuições - EMATER, ficha 148, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Abastecimento"

Fica alterado pelo número supra, a dotação orçamentária constante na cláusula décima do convênio ora aditado.



*Handwritten signatures and initials.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e**  
**Abastecimento**

Rua Professor Vicente de Paiva Martins, 50 - Centro - Pouso Alegre/MG  
☎ (35) 3449-4282

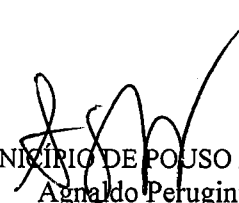
---

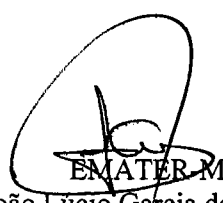
**CLÁUSULA QUARTA – Da publicação**

O Município providenciará a publicação de extrato do presente aditivo.

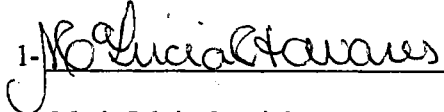
E por estarem acordes, lavrou-se o presente instrumento em 5(cinco) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas partes convenientes e testemunhas.

Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2012.

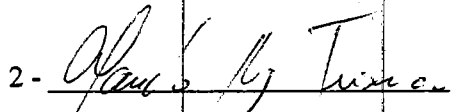
  
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
Agnaldo Perugini  
Prefeito Municipal

  
EMATER-MG  
João Lúcio Garcia de Menezes  
Gerente da unidade regional de Pouso Alegre

Testemunhas:

1- 

Maria Lúcia Coutinho Tavares  
CPF.: 309.475.026-53

2-   
Orlando Régis Teixeira  
CPF.: 309.489.596-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Departamento de Convênios  
Rua Adalberto Ferraz, 190 - Centro.  
TELEFAX: (35) 3425-9905 / (35) 3425-9642  
convenios.pmpa@gmail.com

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A EMPRESA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MINAS GERAIS - EMATER

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua dos Carijós, 45, Centro, inscrito no CNPJ 18.675.983/0001-21, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, AGNALDO PERUGINI, de um lado, e de outro a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Pouso Alegre, **JOÃO LÚCIO GARCIA DE MENEZES**, brasileiro, portador do CPF nº 058.895.536-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cel. José Inácio, 227, resolvem firmar o presente aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do objeto**

O objeto da avença continua o mesmo, ou seja, estabelecer um programa de desenvolvimento do setor rural, no Município de Pouso Alegre, de comum acordo e participação da Prefeitura, visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural.

**Cláusula Segunda - Da vigência**

Este termo aditivo vigorará de 03/01/2011 a 31/12/2011.

**Cláusula Terceira - Da ratificação**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, exceto o item 1 da cláusula quarta, que passará a vigorar com o seguinte teor:

"Participar, em parceria com a EMATER-MG, com parte dos recursos financeiros à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, efetuando repasse mensal de R\$14.444,84 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) - sendo o pagamento efetuado no dia 30 de cada mês - até o limite de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), que serão repassados através da dotação orçamentária nº 02.03.00.20.606.3001.0001 - 3.3.50.41.00 - Contribuições - EMATER, ficha 157, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento".

Fica alterado pelo número supra, a dotação orçamentária constante na cláusula décima do convênio ora aditado.

**Cláusula Quarta - Da publicação**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação de extrato do presente aditivo.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas partes convenientes e testemunhas.

Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2011.

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Agnaldo Perugini  
Prefeito Municipal

EMATER-MG

João Lúcio Garcia de Menezes  
Gerente da Unidade Regional de Pouso Alegre

Testemunhas:

1) Lucia de Souza  
CPF: 309.475.026-53

2) Adalberto Ferraz  
CPF: 309.489.596-40





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Departamento de Convênios  
Rua Adalberto Ferraz, 190 - Centro  
TELEFAX: (35) 3425-9905  
Email: convenios@pousoalegre.mg.gov.br

CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E  
A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS  
GERAIS - EMATER-MG - PARA EXECUÇÃO DE  
UM PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público situada na Rua Carriós, 45, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, doravante denominada "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, AGNALDO PERUGINI, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 634.285.126-34 de um lado, e de outro a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, designada EMATER-MG, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1626, Luxemburgo, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional JOÃO LÚCIO GARCIA DE MENEZES, devidamente credenciado, brasileiro, casado, portador do CPF nº 058.895.536-15, domiciliado e residente na Rua Cel. José Inácio, n. 227, ajustam e assinam o presente convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A EMATER-MG, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um programa de desenvolvimento do setor rural, no Município de POUSO ALEGRE, de comum acordo e participação da Prefeitura, visando à melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

SEGUNDA - São objetivos gerais do presente convênio:

77  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



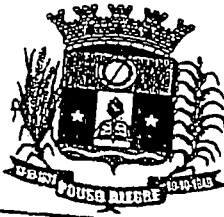
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Departamento de Convênios  
Rua Adalberto Ferraz, 190 - Centro  
TELEFAX: (35) 3425-9905  
Email: [convencios@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:convencios@pousoalegre.mg.gov.br)

1. A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. A conjugação de esforços e recursos da **PREFEITURA** e da **EMATER-MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. A capacitação dos pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.
5. A implementação de políticas voltadas para o setor rural que contribuam para o desenvolvimento do Município.
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
7. A elaboração e implementação de um Plano de Desenvolvimento rural para o Município, como mecanismo para direcionar as ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

TERCEIRA - A EMATER-MG se compromete a:

1. Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, através da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.
2. Participar, juntamente com a Prefeitura e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem a preservação ambiental e uso racional dos recursos naturais.
3. Fornecer informações à Prefeitura, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
4. Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais, e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.
5. Capacitar mão-de-obra para as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, inclusive beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção.
6. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação sócio-econômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.
7. Atuar na organização, desenvolvimento e aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.
8. Assessorar a Prefeitura na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Departamento de Convênios  
Rua Adalberto Ferraz, 190 - Centro  
TELEFAX: (35) 3425-9905  
Email: [convencios@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:convencios@pousoalegre.mg.gov.br)

- potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos, que possam viabilizá-los.
9. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com a Prefeitura, e que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e a parcela de recursos alocada pela mesma, que será composta de dois técnicos de Nível superior, sendo 02 (dois) Engenheiros Agrônomo e 01(um) Extensionista de Bem-Estar Social; e 01(uma) Secretária.
  10. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.
  11. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores, admitido para o trabalho referido neste convênio.
  12. Responsabilizar-se pela obtenção dos recursos financeiros complementares e necessários ao bom cumprimento dos objetivos deste convênio.
  13. Elaborar, apresentar e discutir com a Prefeitura Municipal, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.
  14. Apresentar anualmente à Prefeitura e à Câmara Municipal relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido na ano anterior.

**QUARTA - A PREFEITURA se compromete a:**

1. Participar, em parceria com a EMATER-MG, com parte dos recursos financeiros à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de R\$ 159.640,20 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos)
  - 1.1. Transferir à EMATER-MG o valor citado no item anterior, através de crédito em conta bancária abaixo:
    - a) 1ª parcela, no dia <sup>30</sup> 10 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$. 4.434,45 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
    - b) 2ª parcela, no dia 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R 4.434,45 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
    - c) 3ª parcela no dia 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 4.434,45 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
2. Transferir à EMATER-MG os recursos referidos no item anterior, a partir da data de assinatura deste convênio, à medida do recebimento das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, sobre o valor de cada parcela recebida.
3. Colocar à disposição da EMATER-MG, em comodato, pelo prazo de vigência do convênio, os bens julgados necessários, de comum acordo entre as partes;

TIAN

valor R\$ 14.444,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Departamento de Convênios  
Rua Adalberto Ferraz, 190 - Centro  
TELEFAX: (35) 3425-9905  
Email: convenios@pousoalegre.mg.gov.br

4. Colocar à disposição da EMATER-MG, pelo prazo de vigência do convênio, salas e instalações apropriadas, gratuitamente, para o bom funcionamento de sua Unidade de Trabalho no Município.

**QUINTA** - Observada a legislação vigente, o valor das parcelas estipulado nos itens 1 e 1.1 da cláusula quarta poderá sofrer alteração, quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido.

**SEXTA** - Facultará a EMATER-MG, pelo descumprimento da PREFEITURA do disposto nos itens 1 e 1.1 da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 30 (trinta) dias, após o vencimento, suspender as atividades de sua unidade de trabalho no Município, sem prejuízo do recebimento da importância devida.

**SÉTIMA** - A prestação de contas dos recursos transferidos e aplicados será feita pela PREFEITURA, mediante a remessa da documentação exigida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se assim desejar, solicitar a assessoria da EMATER-MG para sua confecção.

**OITAVA** - A PREFEITURA poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objeto deste convênio.

**NONA** - As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pela PREFEITURA cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no MUNICÍPIO de POUSO ALEGRE pela EMATER-MG, cabendo a esta a responsabilidade de obter de outras fontes, o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

**DÉCIMA** - A PREFEITURA atenderá às despesas decorrentes da execução deste convênio, através da Dotação Orçamentária nº 02.03.00.20.606.0000.00.89.3.3.50.41 - Ficha 154, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** - O custo estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$ 159.640,20 (Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

**DÉCIMA-SEGUNDA** - A publicação deste convênio, em extrato, será feita pela PREFEITURA.

**DÉCIMA-TERCEIRA** - Fica vedada às partes, utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**DÉCIMA-QUARTA** - O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser modificado e/ou prorrogado via termo aditivo.



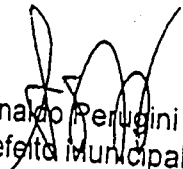
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Departamento de Convênios  
Rua Adalberto Ferraz, 190 - Centro  
TELEFAX: (35) 3425-9905  
Email: [convencios@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:convencios@pousoalegre.mg.gov.br)

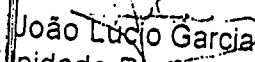
**DÉCIMA-QUINTA** Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

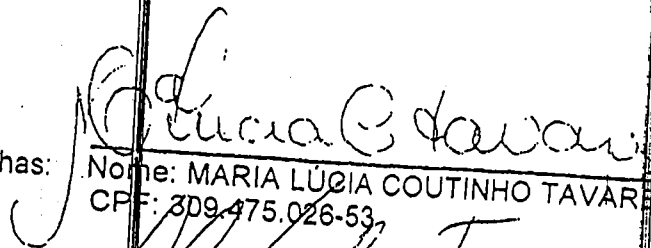
**DÉCIMA-SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Instrumento.

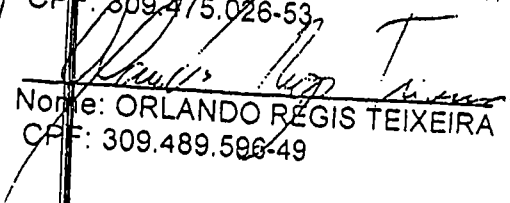
E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, devendo a primeira via ficar em poder da **PREFEITURA**, a segunda será entregue ao Tribunal de Contas do Estado e as demais vias, em poder da **EMATER-MG**, termo que, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

POUSO ALEGRE, 07 de dezembro de 2009

  
Agnaldo Perugini  
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

  
João Lucio Garcia de Menezes  
Gerente da Unidade-Regional de Pouso Alegre

Testemunhas:   
Nome: MARIA LÚCIA COUTINHO TAVARES  
CPF: 309.475.026-53

  
Nome: ORLANDO RÉGIS TEIXEIRA  
CPF: 309.489.500-49





PREFEITURA DE  
**POUSO ALEGRE**  
O desenvolvimento é a gente que faz.

# RELATÓRIO EMATER - EXERCÍCIO 2013

Secretaria de  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

Rua Prof. Vicente de Pa  
Martins, 50 - Ce  
37550-000 - Pouso Al



**RELATÓRIO EMATER- EXERCÍCIO 2013.**

CONVÊNIO ENTRE EMATER E O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG- VIGÊNCIA: 02/01/2016 ( CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA)

**A PREFEITURA SE COMPROMETE A:**

**CLÁUSULA QUARTA – ITEM 01 – Transferir a EMATER a importância de R\$ 688.366,17 (seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).**

**Transferir à EMATER o valor citado no item 01 da cláusula quarta, em 36 (trinta e seis parcelas) de**

**R\$ 19.121,28, sendo o pagamento efetuado no dia 30 de cada mês.**

**Sendo o valor reajustado automaticamente, a cada período de 12 meses, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período conforme cláusula quarta, item 1.3.**

A) LEI 5278/12 – Autoriza contribuição a EMATER – Valor R\$ 195.000,00

A.1) LEI 5371/13 – Autoriza abertura de crédito suplementar para EMATER, no valor R\$ 34.455,36

TOTALIZANDO: R\$ 229.455,36 (Duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) OU SEJA 12 parcelas de R\$ 19.121,28.

**EM 2013 FORAM PAGAS 06 (SEIS ) PARCELAS NO VALOR R\$ 19.121,28 (CADA) SENDO:**

1ª parcela – referente ao repasse do mês de janeiro/13 – valor R\$19.121,28 - data do pagamento: 26/02/2013

2ª parcela – referente ao repasse do mês de fevereiro/13 – valor R\$19.121,28 - data do pagamento: 22/05/2013

3ª parcela – referente ao repasse do mês de março/13 – valor R\$19.121,28 - data do pagamento: 12/07/2013

4ª parcela – referente ao repasse do mês de abril/13 – valor R\$19.121,28 - data do pagamento: 13/08/2013

5ª parcela – referente ao repasse do mês de maio/13 – valor R\$19.121,28 - data do pagamento: 13/08/2013

6ª parcela – referente ao repasse do mês de junho/13 – valor R\$19.121,28 - data do pagamento: 12/09/2013

**OBS: EM 2014, foram pagas 06 (seis) parcelas referente ao repasse de 2013, sendo restos a pagar:**

7ª parcela – referente ao repasse do mês de julho/13 – valor R\$19.121,28 - data do pagamento: 13/02/2014

8ª parcela – referente ao repasse do mês de agosto/13 – valor R\$19.121,28 - data do pagamento: 08/04/2014

9ª parcela – referente ao repasse do mês de setembro/13 – valor R\$19.121,28 - data do pagamento: 08/04/2014

Secretaria de  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

Rua Prof. Vicente de Pa  
Martins, 50 - Ce  
37550-000 - Pouso Al





**PREFEITURA DE  
POUSO ALEGRE**

O desenvolvimento é a gente que faz.

10ª parcela – referente ao repasse do mês de outubro/13 – valor R\$19.121,28 - data do pagamento:  
15/09/2014,

11ª parcela – referente ao repasse do mês de novembro/13 – valor R\$19.121,28 - data do pagamento:  
15/09/2014.

12ª parcela – referente ao repasse do mês de dezembro/13 – valor R\$19.121,28 - data do pagamento:  
15/09/2014.

ANEXO: CONVÊNIO ENTRE EMATER E O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG, LEIS DE CONTRIBUIÇÃO A EMATER Nº 5278/12, 5371/13 E RELATÓRIO DE CONSULTA DE PAGAMENTO DE FORNECEDOR.

Secretaria de  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

Rua Prof. Vicente de Pa  
Martins, 50 - Ce  
37550-000 - Pouso Ale



# Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

Consulta Fornecedor ( F5 )

Exercício de 2013

KELLY 21-11-2014 14:19:17

## DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Empenho	Parcela	Data	Fonte Recurso	Tipo	Vir Emp.	Vir Parcela	Vencimento	Pagamento
131	1	07/01/2013	100 - Recursos Ordinários - 110.0000 - GERAL	Global	195.000,00			
Doc.Pagto:	Recibo Nº:0 - Data: 07-01-2013 - R\$ 19.121,28							
Mov. Financ.	Ficha: 26 - Banco: 341 Agencia: 3135 Conta: 02.556-1 - Débito Nº: 1							
2					Jan/13	19.121,28	31-01-2013	26-02-2013
Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-02-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL							
Mov. Financ.	Ficha: 26 - Banco: 341 Agencia: 3135 Conta: 02.556-1 - Débito Nº: 1							
3					Março/13	19.121,28	31-03-2013	12-07-2013
Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 25-03-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONVENIO EMATER							
Mov. Financ.	Ficha: 26 - Banco: 341 Agencia: 3135 Conta: 02.556-1 - Débito Nº: 2							
4					Abri/13	19.121,28	30-04-2013	15-06-2013
Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-04-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONTRIBUIÇÃO							
Mov. Financ.	Ficha: 26 - Banco: 341 Agencia: 3135 Conta: 02.556-1 - Débito Nº: 1							
5					maio/13	19.121,28	31-05-2013	13-08-2013
Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 29-05-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONVENIO REF MAIO 2013							
Mov. Financ.	Ficha: 26 - Banco: 341 Agencia: 3135 Conta: 02.556-1 - Débito Nº: 1							
6					Junho/13	19.121,28	01-07-2013	12-08-2013
Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-07-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONTRIBUIÇÃO EMATER							
Mov. Financ.	Ficha: 26 - Banco: 341 Agencia: 3135 Conta: 02.556-1 - Débito Nº: 4							
7						19.121,28	30-07-2013	
Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 03-07-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE							
Mov. Financ.	- Diversos							
8						19.121,28	30-08-2013	
Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-08-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONVENIO							
Mov. Financ.	- Diversos							
9						19.121,28	30-09-2013	
Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 30-09-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONVÊNIO							
Mov. Financ.	- Diversos							
10						19.121,28	30-10-2013	
Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-10-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONTRIBUIÇÕES							
Mov. Financ.	- Diversos							
					Tot.Pago	114.727,68		
					Tot.Parcelas	191.212,80		
					Tot.Anulado	3.787,20		
					Saldo a Pagar	76.485,12		
					Saldo Empenho	0,00		
7510	1	18/10/2013	100 - Recursos Ordinários - 110.0000 - GERAL	Global	38.242,56			
Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 25-11-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONVENIO							
Mov. Financ.	- Diversos							
Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 02-12-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONTRIBUIÇÃO A EMATER							
Mov. Financ.	- Diversos							
					Tot.Pago	0,00		
					Tot.Parcelas	38.242,56		
					Tot.Anulado	0,00		
					Saldo a Pagar	38.242,56		
					Saldo Empenho	0,00		
Total Empenhado:					233.242,56	Total Anulado:		3.787,20
Total Liquidado:					229.455,36	Empenhado a Pagar:		114.727,68
Total Pago:					114.727,68			

RESTOS A PAGAR						
OP	Data	Vencimento	Pagamento	Histórico	Valor	
604	18/02/2009	18/02/2009	18/02/2009	Pagamento de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000179 de 2008	5.866,48	
	Mov. Financ.	- Caixa				

Nº	Data	Data	Data	Descrição	Valor	Mês
635	18/02/2009	18/02/2009	18/02/2009	Pagamento de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000178 de 2008	6.866,48	
Mov. Financ.	- Caixa					
<del>636</del>	<del>18/02/2009</del>	<del>18/02/2009</del>	<del>18/02/2009</del>	<del>Pagamento de Empenho de Restos a Pagar Nº: 00178-011 de 2008</del>	<del>6.866,48</del>	
Mov. Financ.	- Caixa					
605	20/01/2010	20/01/2010	20/01/2010	Pagamento da OP: 000605 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 003506 de 2009	13.303,35	
Mov. Financ.	- Débito Nº: 1					
<del>476</del>	<del>20/01/2012</del>	<del>20/01/2012</del>	<del>20/01/2012</del>	<del>Pagamento da OP: 000276 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000246 de 2011</del>	<del>11.108,76</del>	
Mov. Financ.	- Débito Nº: 1					
1250	13/02/2014	13/02/2014	13/02/2014	Pagamento da OP: 001250 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000131 de 2013	19.121,28	Julho/13
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 03-07-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE					
Mov. Financ.	- Caixa					
<del>2134</del>	<del>08/04/2014</del>	<del>08/04/2014</del>	<del>08/04/2014</del>	<del>Pagamento da OP: 002134 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000131 de 2013</del>	<del>19.121,28</del>	agosto/13
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-08-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONVÊNIO					
Mov. Financ.	- Débito Nº: 3					
2135	08/04/2014	08/04/2014	08/04/2014	Pagamento da OP: 002135 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000131 de 2013	19.121,28	setembro/13
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 30-09-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONVÊNIO					
Mov. Financ.	- Débito Nº: 3					
<del>4753</del>	<del>15/09/2014</del>	<del>15/09/2014</del>	<del>15/09/2014</del>	<del>Pagamento da OP: 004753 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000131 - Parcela: 010 de 2013</del>	<del>19.121,28</del>	outubro/13
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-10-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONTRIBUIÇÕES					
Mov. Financ.	- Caixa					
4754	15/09/2014	15/09/2014	15/09/2014	Pagamento da OP: 004754 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 007910 - Parcela: 001 de 2013	19.121,28	novembro/13
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 25-11-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONVÊNIO					
Mov. Financ.	- Caixa					
<del>4755</del>	<del>15/09/2014</del>	<del>15/09/2014</del>	<del>15/09/2014</del>	<del>Pagamento da OP: 004755 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 007910 - Parcela: 002 de 2013</del>	<del>19.121,28</del>	dezembro/13
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 02-12-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic.: CONTRIBUIÇÃO A EMATER					
Mov. Financ.	- Caixa					
<b>Total:</b>					<b>159.737,23</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5371/13**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI N. 4.320/64,  
NO VALOR DE R\$ 34.455,36.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário no valor de R\$ 34.455,36 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), no Orçamento vigente, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para a contribuição à EMATER:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição	Valor
149	02.03.00.20.606.3001.0001.3.3.50.41.00	Contribuições EMATER	R\$ 34.455,36

**Art. 2º.** Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior será utilizada como fonte de recurso a anulação das dotações a seguir discriminadas do orçamento vigente:


Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição	Valor (R\$)
144	02.03.00.20.605.3001.2015.3.3.90.30.00	Manutenção Geral – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	10.000,00
150	02.03.00.20.606.3001.1005.4.4.90.52.00	Aquisição de Equip. e Material Permanente	3.000,00
158	02.03.00.20.606.3001.2016.3.3.90.30.00	Manutenção Geral – Dept. Desenvolvimento Agropecuário – Material de Consumo	6.000,00
159	02.03.00.20.606.3001.2016.3.3.90.33.00	Manutenção Geral – Dept. Desenvolvimento Agropecuário – Passagens e Despesas com Locomoção	2.990,00
160	02.03.00.20.606.3001.2016.3.3.90.36.00	Manutenção – Dept. Desenvolvimento Agropecuário – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.465,36




PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 15 DE OUTUBRO DE 2013.

  
Agnaldo Perugini  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Márcio José Faria  
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG  
RUA CARIJÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5278/12**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS  
FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E CONTEM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais,  
aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do  
Município, e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder  
subvenções, auxílios financeiros e contribuições conforme a seguinte designação:

ENTIDADE	VALOR	SECRETARIA
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
Subvenção à AMESP		
<b>TOTAL GABINETE</b>	100.000,00	GABINETE
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	100.000,00	
Subvenção à Festa do Biscoito		
Subvenção à Festa do Morango	10.000,00	CULTURA
Subvenção à Festa do Pastel de Milho	10.000,00	CULTURA
Subvenção ao CNT - Centro de Tradições Nordestinas	10.000,00	CULTURA
Subvenção às Agremiações Carnavalescas	8.000,00	CULTURA
Subvenção à Academia Pousoalegrense de Letras	151.000,00	CULTURA
Subvenção à Juventude Unida Dançante - JUD	8.000,00	CULTURA
Subvenção ao Conselho dos Ministros Evangélicos P. Alegre e Região - CIMEPAR	8.000,00	CULTURA
Subvenção à Associação Pousoalegrense de Artesanato - APA	10.000,00	CULTURA
Subvenção Assoc. de Arte, Cultura e Artesanato "Mãos que Fazem"	6.000,00	CULTURA
Subvenção à ASHPA-Assoc. de Skate e Hip Hop de Pouso Alegre	6.000,00	CULTURA
Subvenção à Associação dos Orquidófilos de Pouso Alegre	8.000,00	CULTURA
Subvenção à Assoc. Cultural Antônio José Lobo - ACAJAL	3.000,00	CULTURA
<b>TOTAL CULTURA</b>	8.000,00	CULTURA
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	243.000,00	
Subvenção à Creche Irmã Esther Parreira		
Subvenção ao Clube do Menor	204.560,00	EDUCAÇÃO
Subvenção ao Centro de Educação Infantil Ir. Alexandre	252.460,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Comunidade Ação Pastoral - CAP	321.080,00	EDUCAÇÃO
	165.950,00	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG  
RUA CARIJÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

Subvenção ao Educandário Nossa Senhora de Lourdes	133.350,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Creche Antônio Rafael Andery	81.330,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Escola Profissional	50.490,00	EDUCAÇÃO
Subvenção Associação de Proteção a Infância de Pouso Alegre	5.350,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Creche Jesus, Maria e José	189.490,00	EDUCAÇÃO
Subvenção ao Instituto Felippo Smaldone	168.890,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à APAE	287.420,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Creche Jesus, Maria e José	96.378,80	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à Creche Antônio Rafael Andery	102.043,70	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à Creche Irmã Esther Parreira	107.709,85	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção ao Clube do Menor	54.807,45	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção ao Centro de Educação Infantil Ir. Alexandre	226.774,00	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à Comunidade Ação Pastoral - CAP	85.036,25	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção ao Instituto Felippo Smaldone	251.333,65	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à APAE	275.916,30	EDUCAÇÃO/FUNDEB
<b>TOTAL DA EDUCAÇÃO</b>	<b>3.060.370,00</b>	
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
Subvenção à Associação de Caridade Asilo Bethânia da Providência	30.800,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao SHINE	38.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Obra Unida S. Vicente de Paula - Asilo N. Sra. Auxiliadora	34.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Casa São Rafael	57.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à EMAUS Mosteiro Popular	41.500,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Casa Dia	22.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação SOS Fraidas	43.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação de Promoção de Assistência Social - APAS	55.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação Francisco de Paula Vitor - Vila Padre Vitor	15.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Projeto Bom Pastor	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Projeto Social Santo Antônio - PROSAN	9.500,00	DESENV. SOCIAL
AMBAS - Associação de Moradores do Bairro São João	6.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro Morumbi	7.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro São Camilo	1.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro Cidade Vergani	3.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro Cidade Jardim	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação do Bairro Belo Horizonte	1.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação do Bairro Cajuru	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Comunitária Rural Afonsense	3.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção Associação Comunitária Rural	3.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Comitê Comunitário para Desenv. do Bairro Cervo	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação do Bairro Brejal	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação de Moradores do Bairro Jardim Yara	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Bom Samaritano	5.000,00	DESENV. SOCIAL
CIAMPAR- Centro Integrado Amparo a Mulher de P. Alegre e Região	13.500,00	DESENV. SOCIAL
APAC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados	70.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à AVIDA	6.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Centro Espírita Amor e Humildade	4.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à ACAMPA	8.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Amor Exigente	6.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao 71º Grupo Escoteiro Ludovico Pavoni	12.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção S.O.S Bichos	7.000,00	DESENV. SOCIAL

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG  
RUA CARIJÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

Subvenção ao Abrigão	3.000,00	DESENV. SOCIAL
<b>TOTAL SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>516.300,00</b>	
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
Contribuições à EMATER		
<b>TOTAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>195.000,00</b>	<b>AGRICULTURA</b>
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>195.000,00</b>	
Contribuições a AMM		
PASEP		
<b>TOTAL</b>	<b>29.000,00</b>	<b>FINANÇAS</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>3.010.000,00</b>	<b>FINANÇAS</b>
Contribuições ao SAMÚ		
Contribuições ao CISAMESP		
<b>TOTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>391.900,00</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>SAÚDE</b>
	<b>691.900,00</b>	
	<b>7.845.570,00</b>	

Parágrafo Único - O disposto no caput aplica-se a toda a Administração direta e indireta, inclusive Fundações Públicas.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, as concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições visarão à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º - Somente as Instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º - A concessão de subvenções sociais, destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

- atender direto ao público, de forma gratuita;
- não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos;
- comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- ser declarada por Lei como entidade de utilidade pública;
- apresentar o plano de aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos;
- existir recursos orçamentários e financeiros;
- celebrar o respectivo convênio;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG  
RUA CARIJÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em anuidade de serviços efetivamente prestados, postos a disposição dos Interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente;

Art. 6º - As subvenções econômicas destinar-se-ão as empresas de natureza autárquica, paraestatais afins, ou não exclusivamente.

Art. 7º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresa de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas, cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, § 2º e 6º da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão de Lei Orçamentária.

Art. 9º - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o /estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 11 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no plano de aplicação de recursos.

Parágrafo Único - O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

  
Arnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

  
Wagner Márcio de Souza  
Chefe Adjunta de Gabinete



**PREFEITURA DE  
POUSO ALEGRE**

O desenvolvimento é a gente que faz.

## RELATÓRIO EMATER - EXERCÍCIO 2014

Secretaria de  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

Rua Prof. Vicente de Pa  
Martins, 50 - Ce  
37550-000 - Pouso Ale



## **RELATÓRIO EMATER – EXERCÍCIO 2014**

CONVÊNIO ENTRE A EMATER E O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG - VIGÊNCIA: 02/01/2016  
(CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA)

### **A PREFEITURA SE COMPROMETE A:**

**CLÁUSULA QUARTA – ITEM 01 – Transferir a EMATER a importância de R\$ 688.366,17 (seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).**

**Transferir à EMATER o valor citado no item 01 da cláusula quarta, em 36 (trinta e seis parcelas) de**

**R\$ 19.121,28, sendo o pagamento efetuado no dia 30 de cada mês.**

**Sendo o valor reajustado automaticamente, a cada período de 12 meses, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período conforme cláusula quarta, item 1.3.**

**A) LEI 5427/13 – Autoriza contribuição a EMATER – Valor R\$ 242.000,00, sendo 12 parcelas de R\$ 20.166,66**

- 1ª parcela – repasse referente ao mês de janeiro/14 – Valor R\$ 20.166,66 – data do pagamento: 30/12/2015
- 2ª parcela – repasse referente ao mês de fevereiro/14 – Valor R\$20.166,66 – data do pagamento: 30/12/2015
- 3ª parcela – repasse referente ao mês de março/14 – Valor R\$ 20.166,66 – data do pagamento: 30/12/2015
- 4ª parcela – repasse referente ao mês de abril/14 – Valor R\$ 20.166,66 – data do pagamento: 30/12/2015

**OBS: Oito (08) parcelas referentes ao repasse de 2014 estão na tesouraria e ainda não foram pagas pela Secretaria Municipal de Fazenda, totalizando o valor R\$ 161.333,28 (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), sendo:**

- 5ª parcela – repasse referente ao mês de maio/14 – Valor R\$20.166,66 – Protocolo: 010341-453/2014,
- 6ª parcela – repasse referente ao mês de junho/14 – Valor R\$ 20.166,66 – Protocolo: 013651-453/2014,
- 7ª parcela – repasse referente ao mês de julho/14 – Valor R\$ 20.166,66 – Protocolo:016211-453/2014,
- 8ª parcela – repasse referente ao mês de agosto/14 – Valor R\$ 20.166,66 – Protocolo:018987-453/2014,
- 9ª parcela – repasse referente ao mês de setembro/14 – Valor R\$ 20.166,66 – Protocolo: 022242-453/2014,
- 10ª parcela – repasse referente ao mês de outubro/14 – Valor R\$ 20.166,66 – Protocolo: 025324-453/2014,
- 11ª parcela – repasse referente ao mês de novembro/14 – Valor R\$ 20.166,66 – Protocolo: 027950-453/2014,
- 12ª parcela – repasse referente ao mês de dezembro/14 – Valor R\$ 20.166,66 – Protocolo: 030381-453/2014.

**ANEXO: LEI DE CONTRIBUIÇÃO A EMATER Nº 5427/13 E RELATÓRIO DE CONSULTA DE PAGAMENTO DE FORNECEDOR, VERIFICADO COM A ERIKA NA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.**

**Secretaria de  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento**

Rua Prof. Vicente de Pa  
Martins, 50 - Ce  
37550-000 - Pouso Al



# Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

PMPA 24-07-2015 10:51:17

Estado de Minas Gerais

Consulta Fornecedor ( F5 )

Exercício de 2014

Fornecedor: EMATER - MG

## DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Empenho	Parcela	Data	Fonte Recurso	Tipo	Vir Emp.	Vir Parcela	Vencimento	Pagamento
17	1	06/01/2014	100 - Recursos Ordinários - 110.0000 - GERAL	Global	242.000,00			
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 05-01-2014 - R\$ 20.166,66 Desc. Adic: CONTRIBUIÇÕES				Janaro/14	20.166,66	31-01-2014	30112115
Mov. Financ.	- Diversos							
	2				fevereiro/14	20.166,66	28-02-2014	30112115
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 03-02-2014 - R\$ 20.166,66 Desc. Adic: CONTRIBUIÇÕES							
Mov. Financ.	- Diversos							
	3				março/14	20.166,66	31-03-2014	30112115
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 24-03-2014 - R\$ 20.166,66 Desc. Adic: CONTRIBUIÇÕES							
Mov. Financ.	- Diversos							
	4				abril/14	20.166,66	30-04-2014	30112115
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-04-2014 - R\$ 20.166,66 Desc. Adic: CONVÊNIO							
Mov. Financ.	- Diversos							
	5					20.166,66	30-06-2014	
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 05-05-2014 - R\$ 20.166,66 Desc. Adic: CONTRIBUIÇÕES							
Mov. Financ.	- Diversos							
	6					20.166,66	30-06-2014	
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 02-06-2014 - R\$ 20.166,66 Desc. Adic: CONTRIBUIÇÕES A EMATER							
Mov. Financ.	- Diversos							
	7					20.166,66	31-07-2014	
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-07-2014 - R\$ 20.166,66 Desc. Adic: REPASSE CONVÊNIO							
Mov. Financ.	- Diversos							
	8					20.166,66	31-08-2014	
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-08-2014 - R\$ 20.166,66 Desc. Adic: CONTRIBUIÇÃO							
Mov. Financ.	- Diversos							
	9					20.166,66	30-09-2014	
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-09-2014 - R\$ 20.166,66 Desc. Adic: CONVÊNIO							
Mov. Financ.	- Diversos							
	10					20.166,66	31-10-2014	
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-10-2014 - R\$ 20.166,66 Desc. Adic: REPASSE							
Mov. Financ.	- Diversos							
	11					20.166,66	30-11-2014	
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 03-11-2014 - R\$ 20.166,66 Desc. Adic: CONTRIBUIÇÕES							
Mov. Financ.	- Diversos							
	12					20.166,66	31-12-2014	
Doc. Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-12-2014 - R\$ 20.166,66 Desc. Adic: CONTRIBUIÇÃO							
Mov. Financ.	- Diversos							
				Tot. Pago		0,00		
				Tot. Parcelas		241.999,92		
				Tot. Anulado		0,08		
				Saldo a Pagar		241.999,92		
				Saldo Empenho		0,00		

08 parcelas  
ainda não  
eram pagas  
pela Sec.  
Municipal  
de Fazenda  
do Município  
Total:  
R\$ 161.333,20

Total Empenhado:	242.000,00	Total Anulado:	0,08
Total Liquidado:	241.999,92	Empenhado a Pagar:	241.999,92
Total Pago:	0,00		

## RESTOS A PAGAR

OP	Data	Vencimento	Pagamento	Histórico	Valor
604	18/02/2009	18/02/2009	18/02/2009	Pagamento de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000178 de 2008	6.866,48
Mov. Financ.	- Débito Nº: 2				
635	18/02/2009	18/02/2009	18/02/2009	Pagamento de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000178 de 2008	6.866,48
Mov. Financ.	- Débito Nº: 2				
846	18/02/2009	18/02/2009	18/02/2009	Pagamento de Empenho de Restos a Pagar Nº: 00178-011 de 2008	6.866,48
Mov. Financ.	- Débito Nº: 2				
805	20/01/2010	20/01/2010	20/01/2010	Pagamento da OP: 000605 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 003506 de 2009	13.303,35
Mov. Financ.	- Débito Nº: 1				

Exercício: 2014

República Federativa do Brasil

Página: 1 / 2

276	20/01/2012	20/01/2012	20/01/2012	Pagamento da OP: 000276 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000246 de 2011	11.108,76
	Mov. Financ.	- Débito Nº: 2			
1250	13/02/2014	13/02/2014	13/02/2014	Pagamento da OP: 001250 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000131 de 2013	19.121,28
	Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 03-07-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic. CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE			
	Mov. Financ.	Ficha: 26 - Banco: 341 Agência: 3135 Conta: 02.556-1 - MOVIMENTO - 2556-1 - Débito Nº: 4			
2134	08/04/2014	08/04/2014	08/04/2014	Pagamento da OP: 002134 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000131 de 2013	19.121,28
	Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-08-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic. CONVENIO			
	Mov. Financ.	Ficha: 26 - Banco: 341 Agência: 3135 Conta: 02.556-1 - MOVIMENTO - 2556-1 - Débito Nº: 9			
2135	08/04/2014	08/04/2014	08/04/2014	Pagamento da OP: 002135 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000131 de 2013	19.121,28
	Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 30-09-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic. CONVENIO			
	Mov. Financ.	Ficha: 26 - Banco: 341 Agência: 3135 Conta: 02.556-1 - MOVIMENTO - 2556-1 - Débito Nº: 9			
4753	15/09/2014	15/09/2014	15/09/2014	Pagamento da OP: 004753 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 000131 - Parcela: 010 de 2013	19.121,28
	Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 01-10-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic. CONTRIBUIÇÕES			
	Mov. Financ.	Ficha: 26 - Banco: 341 Agência: 3135 Conta: 02.556-1 - MOVIMENTO - 2556-1 - Débito Nº: 3			
4754	15/09/2014	15/09/2014	15/09/2014	Pagamento da OP: 004754 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 007910 - Parcela: 001 de 2013	19.121,28
	Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 25-11-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic. CONVENIO			
	Mov. Financ.	Ficha: 26 - Banco: 341 Agência: 3135 Conta: 02.556-1 - MOVIMENTO - 2556-1 - Débito Nº: 3			
4755	15/09/2014	15/09/2014	15/09/2014	Pagamento da OP: 004755 de Empenho de Restos a Pagar Nº: 007910 - Parcela: 002 de 2013	19.121,28
	Doc.Pagto:	Recibo Sem Número - Data: 02-12-2013 - R\$ 19.121,28 Desc. Adic. CONTRIBUIÇÃO A EMATER			
	Mov. Financ.	Ficha: 26 - Banco: 341 Agência: 3135 Conta: 02.556-1 - MOVIMENTO - 2556-1 - Débito Nº: 3			

Total:

159.737,23

EMATER		17-005	2014	AGRICULTURA	CONVENIO	MAIO/14	20.166,66
EMATER		17-006	2014	AGRICULTURA	CONVENIO	JUNHO/14	20.166,66
EMATER		17-007	2014	AGRICULTURA	CONVENIO	JULHO/14	20.166,66
EMATER		17-008	2014	AGRICULTURA	CONVENIO	AUGUSTO/14	20.166,66
EMATER		17-009	2014	AGRICULTURA	CONVENIO	SETEMBRO/14	20.166,66
EMATER		17-010	2014	AGRICULTURA	CONVENIO	OUTUBRO/14	20.166,66
EMATER		17-011	2014	AGRICULTURA	CONVENIO	NOVEMBRO/14	20.166,66
EMATER		17-012	2014	AGRICULTURA	REPASSE	DEZEMBRO/14	20.166,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG  
RUA CARIJÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5427/13**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS  
FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o  
Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, e  
respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e  
contribuições conforme a seguinte designação:

ENTIDADE	VALOR	SECRETARIA
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
Subvenção à Creche Irmã Esther Parreira	204.560,00	EDUCAÇÃO
Subvenção ao Clube do Menor	291.460,00	EDUCAÇÃO
Subvenção ao Centro de Educação Infantil Ir. Alexandre	335.080,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Comunidade Ação Pastoral - CAP	165.950,00	EDUCAÇÃO
Subvenção ao Educandário Nossa Senhora de Lourdes	163.350,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Creche Antônio Rafael Andery	81.330,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Escola Profissional	50.490,00	EDUCAÇÃO
Subvenção Associação de Proteção a Infância de Pouso Alegre	5.350,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Creche Jesus, Maria e José	214.490,00	EDUCAÇÃO
Subvenção ao Instituto Felippo Saldone	168.520,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à APAE	287.420,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Creche Jesus, Maria e José	96.378,80	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à Creche Antônio Rafael Andery	102.043,70	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à Creche Irmã Esther Parreira	107.709,85	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção ao Clube do Menor	54.807,45	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção ao Centro de Educação Infantil Ir. Alexandre	226.774,00	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à Comunidade Ação Pastoral - CAP	85.036,25	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção ao Instituto Felippo Saldone	251.333,65	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à APAE	275.916,30	EDUCAÇÃO/FUNDEB
<b>TOTAL DA EDUCAÇÃO</b>	<b>3.168.000,00</b>	
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
Subvenção à Associação de Caridade Asilo Bethânia da Providência	60.800,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação Amor em Gestos - AGE	25.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao SHINE	45.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Obra Unida S. Vicente de Paula - Asilo N. Sra. Auxiliadora	59.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Casa São Rafael	129.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à EMAUS Mosteiro Popular	41.500,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Casa Dia	84.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação SOS Fraldas	55.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação de Promoção de Assistência Social - APAS	55.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação Francisco de Paula Vitor - Vila Padre Vitor	15.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Projeto Social Santo Antônio - PROSAN	9.500,00	DESENV. SOCIAL
AMBAS - Associação de Moradores do Bairro São João	18.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro Morumbi	7.000,00	DESENV. SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG  
RUA CARIJÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

Associação Moradores do Bairro São Camilo	1.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro Cidade Jardim	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação do Bairro Belo Horizonte	11.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação do Bairro Cajuru	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Comunitária Rural Afonsense	3.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção Associação Comunitária Rural	3.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Comitê Comunitário para Desenv. do Bairro Cervo	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação do Bairro Brejal	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro Fazendinha	10.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro Ipiranga	10.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro Canta Galo	10.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro dos Ferreiras	10.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Bom Samaritano	5.000,00	DESENV. SOCIAL
CIAMPAR- Centro Integrado Amparo a Mulher de P. Alegre e Região	13.500,00	DESENV. SOCIAL
APAC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados	70.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à AVIDA	6.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Centro Espirita Amor e Humildade	4.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à ACAMPA	8.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Amor Exigente	6.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao 71º Grupo Escoteiro Ludovico Pavoni	12.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção S.O.S Bichos	57.000,00	DESENV. SOCIAL
<b>TOTAL SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>851.300,00</b>	
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		
Subvenção à Festa do Biscoito	10.000,00	CULTURA
Subvenção à Festa do Morango	10.000,00	CULTURA
Subvenção à Festa do Pastel de Milho	10.000,00	CULTURA
Subvenção à Festa Nordestina / Centro de Tradições Nordestinas	10.000,00	CULTURA
Subvenção à Festa/Folia de Reis dos Afonsos	5.000,00	CULTURA
Subvenção às Agremiações Carnavalescas	159.000,00	CULTURA
Subvenção à Academia Pouso-alegrense de Letras	6.000,00	CULTURA
Subvenção à Juventude Unida Dançante - JUD	6.000,00	CULTURA
Subvenção ao Conselho dos Ministros Evangélicos P. Alegre e Região - CIMEPAR	10.000,00	CULTURA
Subvenção à ASHPA-Assoc. de Skate e Hip Hop de Pouso Alegre	6.000,00	CULTURA
Subvenção à Assoc. Cultural Antônio José Lobo - ACAJAL	6.000,00	CULTURA
<b>TOTAL CULTURA</b>	<b>238.000,00</b>	
<b>SECRETARIA DE ESPORTE</b>		
Gladiadores Futebol Americano	16.000,00	ESPORTE
<b>TOTAL ESPORTE</b>	<b>16.000,00</b>	
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
Contribuição à EMATER	242.000,00	AGRICULTURA
<b>TOTAL AGRICULTURA</b>	<b>242.000,00</b>	
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
Contribuição a AMM	35.000,00	FAZENDA
<b>TOTAL FAZENDA</b>	<b>35.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.550.300,00</b>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG  
RUA CARIJÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único - O disposto no caput aplica-se a toda a Administração direta e indireta, inclusive Fundações Públicas.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, as concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições visarão à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º - Somente as Instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º - A concessão de subvenções sociais, destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

- atender direto ao público, de forma gratuita;
- não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos;
- comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- ser declarada por Lei como entidade de utilidade pública;
- apresentar o plano de aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos;
- existir recursos orçamentários e financeiros;
- celebrar o respectivo convênio;

Art. 5º - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em anuidade de serviços efetivamente prestados, postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente;

Art. 6º - As subvenções econômicas destinar-se-ão as empresas de natureza autárquica, paraestatais afins, ou não exclusivamente.

Art. 7º - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresa de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas, cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, § 2º e 6º da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão de Lei Orçamentária.

Art. 9º - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG  
RUA CARIJÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no plano de aplicação de recursos.

Parágrafo Único - O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

  
Marco José Faria  
Chefe de Gabinete

  
Agnelo Perugini  
PREFEITO MUNICIPAL

Douglas Tadeu Dória  
Secretário Municipal de Fazenda



**PREFEITURA DE**  
**POUSO ALEGRE**  
O desenvolvimento é a gente que faz.

## RELATÓRIO EMATER - EXERCÍCIO 2015

Secretaria de  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

Rua Prof. Vicente de Pa  
Martins, 50 - Ce  
37550-000 - Pouso Al



## **RELATÓRIO EMATER- EXERCÍCIO 2015**

CONVÊNIO ENTRE A EMATER E O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG - VIGÊNCIA: 02/01/2016  
(CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA)

### **A PREFEITURA SE COMPROMETE A:**

**CLÁUSULA QUARTA – ITEM 01 – Transferir a EMATER a importância de R\$ 688.366,17 (seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).**

**Transferir à EMATER o valor citado no item 01 da cláusula quarta, em 36 (trinta e seis parcelas) de**

**R\$ 19.121,28, sendo o pagamento efetuado no dia 30 de cada mês.**

**Sendo o valor reajustado automaticamente, a cada período de 12 meses, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período conforme cláusula quarta, item 1.3.**

**A) LEI 5544/14 – Autoriza contribuição a EMATER – Valor R\$ 258.000,00, sendo 12 parcelas de R\$21.500,00.**

As quatro parcelas abaixo mencionadas já estão na tesouraria e ainda não foram pagas pela Sec. Municipal de Fazenda do Município

1ª parcela – repasse referente ao mês de janeiro/15 – Valor R\$ 21.500,00 – Protocolo: 2015/002960,

2ª parcela – repasse referente ao mês de fevereiro/15 – Valor R\$21.500,00 – Protocolo: 2015/002962,

3ª parcela – repasse referente ao mês de março/15 – Valor R\$ 21.500,00 – Protocolo: 2015/ 003186,

4ª parcela – repasse referente ao mês de abril/15 – Valor R\$ 21.500,00 – Protocolo: 2015/005972.

**OBS: As demais parcelas referentes ao exercício de 2015, não foram liquidadas pelo Município de Pouso Alegre-MG, conforme CI de nº126/2015 e 162/2015.**

ANEXO: LEI DE CONTRIBUIÇÃO A EMATER Nº5544/14, CI 126/2015, CI 162/2015 E RELATÓRIO DE CONSULTA DE FORNECEDOR, VERIFICADO COM A ERIKA NA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre  
Movimentação de Fornecedores

07/04/2016

Fornecedor: 0321 EMATER - MG

Data	Tipo	Nro. NE	SE	Empenhado	Anulado	Liquidado	Estorno	Liquid	Pago
05/01/2015	Empenho Orçamentário	000159	00	0,00	0,00	0,00	21.500,00		0,00
05/01/2015	Empenho Orçamentário	000159	02	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
05/01/2015	Empenho Orçamentário	000159	02	0,00	0,00	21.500,00	0,00		0,00
05/01/2015	Empenho Orçamentário	000159	03	0,00	0,00	21.500,00	0,00	Jan/15	0,00
05/01/2015	Global	000159	00	258.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00
05/01/2015	Sub Empenho	000159	02	21.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00
05/01/2015	Sub Empenho	000159	03	21.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00
05/01/2015	Sub Empenho	000159	04	21.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00
27/01/2015	Ordinário	001301	00	153,22	0,00	0,00	0,00		0,00
02/02/2015	Empenho Orçamentário	000159	01	0,00	21.500,00	0,00	0,00		0,00
02/02/2015	Empenho Orçamentário	000159	04	0,00	0,00	21.500,00	0,00	fev/15	0,00
02/02/2015	Sub Empenho	000159	01	21.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00
02/03/2015	Empenho Orçamentário	000159	05	0,00	0,00	21.500,00	0,00	março/15	0,00
02/03/2015	Empenho Orçamentário	001301	00	0,00	0,00	153,22	0,00		0,00
02/03/2015	Sub Empenho	000159	05	21.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00
01/04/2015	Empenho Orçamentário	000159	06	0,00	0,00	21.500,00	0,00	abr/15	0,00
01/04/2015	Sub Empenho	000159	06	21.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00
15/04/2015	Empenho Orçamentário	001301	00	0,00	0,00	0,00	0,00		153,22
31/07/2015	Empenho Orçamentário	000159	08	0,00	0,00	21.500,00	0,00		0,00
31/07/2015	Empenho Orçamentário	000159	09	0,00	0,00	21.500,00	0,00		0,00
31/07/2015	Empenho Orçamentário	000159	10	0,00	0,00	21.500,00	0,00		0,00
31/07/2015	Sub Empenho	000159	08	21.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00
31/07/2015	Sub Empenho	000159	09	21.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00
31/07/2015	Sub Empenho	000159	10	21.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00
03/08/2015	Empenho Orçamentário	000159	07	0,00	0,00	21.500,00	0,00		0,00
03/08/2015	Sub Empenho	000159	07	21.500,00	0,00	0,00	0,00		0,00
01/09/2015	Empenho Orçamentário	000159	00	0,00	0,00	0,00	21.500,00		0,00
01/09/2015	Empenho Orçamentário	000159	00	0,00	0,00	0,00	21.500,00		0,00
01/09/2015	Empenho Orçamentário	000159	00	0,00	0,00	0,00	21.500,00		0,00
01/09/2015	Empenho Orçamentário	000159	00	0,00	0,00	0,00	21.500,00		0,00
01/09/2015	Empenho Orçamentário	000159	07	anulado	0,00	21.500,00	0,00	agosto/15	0,00
01/09/2015	Empenho Orçamentário	000159	08	anulado	0,00	21.500,00	0,00	maio/15	0,00
01/09/2015	Empenho Orçamentário	000159	09	anulado	0,00	21.500,00	0,00	junho/15	0,00
01/09/2015	Empenho Orçamentário	000159	10	anulado	0,00	21.500,00	0,00	julho/15	0,00
16/11/2015	Empenho Orçamentário	000159	00	0,00		0,00	0,00	CI 16/11/15	0,00

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre  
Movimentação de Fornecedores

07/04/2016

Fornecedor: 0321		EMATER - MG							
Data	Tipo	Nro. NE	SE	Empenhado	Anulado	Liquidado	Estorno	Liquid	Pago
16/11/2015	Empenho Orçamentário	000159	02	0,00	21.500,00	0,00		0,00	0,00
30/12/2015	Restos a Pagar	000017	00	0,00	0,00	0,00		0,00	20.166,66 <i>Jan/16</i>
30/12/2015	Restos a Pagar	000017	00	0,00	0,00	0,00		0,00	20.166,66 <i>fev/16</i>
30/12/2015	Restos a Pagar	000017	00	0,00	0,00	0,00		0,00	20.166,66 <i>março</i>
30/12/2015	Restos a Pagar	000017	00	0,00	0,00	0,00		0,00	20.166,66 <i>abril</i>
<b>Total</b>				<b>473.153,22</b>	<b>301.000,00</b>	<b>193.653,22</b>		<b>107.500,00</b>	<b>80.819,86</b>

EMATER	159-4	2015	AGRICULTURA	CONVENIO 9/15	21.500,00
EMATER	159-3	2015	AGRICULTURA	CONVENIO 10/15	21.500,00
EMATER	159-5	2015	AGRICULTURA	CONVENIO 11/15	21.500,00
EMATER	159-6	2015	AGRICULTURA	CONVENIO 12/15	21.500,00



**PREFEITURA DE  
POUSO ALEGRE**  
O desenvolvimento é a gente que faz.

Para : Messias Moraes  
Secretário Municipal de Fazenda

25 09 15

De: Wellington Pinheiro Serra  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CI 126/2015

Prezado Secretário,

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho através deste, **solicitar o cancelamento dos empenhos parciais e suas liquidações**, tendo como favorecido: EMATER- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 19.198.118.0001-02, cujo histórico: Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG e EMATER, para execução de um Programa de Assistência Técnica e extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável do Município- Vigência: 02/01/2016.

- a) Sub Empenho nº159/008 – Liquidação Sub Empenho nº 159/008 – Valor R\$ 21.500,00 (Repasse EMATER- mês: maio/15) – Protocolo nº 2015/014281, . . .
- b) Sub Empenho nº 159/009 – Liquidação Sub Empenho nº 159/009 – Valor R\$ 21.500,00 (Repasse EMATER – mês: junho/15) – Protocolo nº 2015/014282,
- c) Sub Empenho nº 159/010 – Liquidação Sub Empenho nº 159/010 – Valor R\$ 21.500,00 (Repasse EMATER – mês: julho/15) – Protocolo nº 2015/014283,
- d) Sub Empenho nº 159/007 – Liquidação Sub Empenho nº 159/007 – Valor R\$21.500,00 (Repasse EMATER – mês: agosto/15) – Protocolo nº 2015/014425.

Justificativa

A EMATER a partir de 04/05/2015, suspendeu as atividades do Escritório Local, ficando apenas o expediente interno, conforme ofício anexo, datado de 22/04/2015.

Secretaria de  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

Rua Prof. Vicente de F  
Martins, 50 - C  
37550-000 - Pouso A





**PREFEITURA DE  
POUSO ALEGRE**  
O desenvolvimento é a gente que faz.

Mesmo após o recebimento do ofício GAPREF nº 223/15 anexo, a EMATER continuou apenas com o expediente interno.

A partir de 25/08/2015, a EMATER suspendeu todas as atividades do Escritório Local, inclusive o expediente interno de atendimento a agricultores familiares e demais agricultores, conforme ofício anexo, datado de 24/08/2015.

Diante do exposto, solicito o cancelamento das parcelas acima mencionadas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

Wellington Pinheiro Serra

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



EMATER-MG - Unidade Regional  
Rua Bueno Brandão, Nº 508 Centro  
CEP 37550-000 - Pouso Alegre - MG  
Telefone: (35) 3422-4407 [uregi.pouso.alegre@emater.mg.br](mailto:uregi.pouso.alegre@emater.mg.br)

Prezado Senhor  
Agnaldo Perugini  
Exmo. Prefeito Municipal  
Pouso Alegre - MG

Pouso Alegre, 22 de Abril de 2015

A/C  
Sr. Secret. Fazenda  
Agricultura  
Pl. Discussões e  
Jabquille  
AGNALDO PERUGINI  
Prefeito Municipal

Assunto: Suspensão das atividades da EMATER-MG no Município de Pouso Alegre

Senhor Prefeito,

Cumpre-me inicialmente saudá-lo.

Com base na Cláusula Sexta do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e EMATER MG, vimos informar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, que a partir da data 04/05/2015, as atividades do Escritório Local da Emater MG serão suspensas, sem prejuízo do recebimento da importância devida, ficando apenas o expediente interno.

Considerando-se o Ofício protocolado na data de 07/04/2015 na Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura, cujo qual solicitamos agendamento de audiência para apresentação de proposta para regularização da situação de inadimplência em relação ao Convênio firmado entre as partes, e até o momento não recebemos retorno, não nos cabe outra alternativa, pois os recursos financeiros oriundos deste convênio são indispensáveis para manutenção de nossas atividades no município de Pouso Alegre.

Sendo o que temos para o momento, nos despedimos com protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

Alexandre A. R. Kurachi

Gerente Regional da EMATER-MG Pouso Alegre/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**POUSO ALEGRE, 24 DE JULHO DE 2015.**

**GAPREF Nº 160/15**

De: Vagner Márcio de Souza  
Chefia de Gabinete

P/: Wellington Pinheiro Serra  
Secretaria de Agricultura

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente para encaminhar as mãos de Vossa  
Senhoria, para conhecimento e fins necessários, cópia do Ofício nº 223/2015.

Sem outro particular, subscrevo-me, reafirmando-lhe  
protestos de distinto apreço.

  
Vagner Márcio de Souza  
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG  
RUA CARIJÓS, 45 - CENTRO - CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 - FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

POUSO ALEGRE, 06 DE JULHO DE 2015.

OFÍCIO GAPREF Nº 223/15

*Cópia*

Senhor Gerente,

S/Ref.: Convênio Prefeitura e EMATER

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao Ofício datado de 15/06/2015, enviado por Vossa Senhoria, a este Gabinete, levo ao seu conhecimento que, esta Administração tem interesse em continuar executando o convênio celebrado entre o Município de Pouso Alegre e a EMATER/MG, considerando a importância dos trabalhos desenvolvidos por essa empresa Junto aos produtores rurais.

Informo-lhe que, para dar solução ao débito referente ao exercício de 2015, a partir de julho do corrente ano, será realizado o pagamento da seguinte forma:

Julho	Julho e janeiro
Agosto	Agosto e Fevereiro
Setembro	Setembro e março
Outubro	Outubro e abril
Novembro	Novembro e maio
Dezembro	Dezembro e junho

Quanto ao montante dos meses anteriores, esta Administração já está tomando providências no sentido de apresentar, em breve, proposta à EMATER, com a finalidade de quitar todo o débito.

subscrevo-me.

Contando com sua atenção, colocando-me às ordens neste Gabinete,

  
Agnaldo Pegugini  
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor  
Alexandre A. R. Kurachi  
DD. Gerente Regional da EMATER  
POUSO ALGRE

*recebido em*  
*15/7/2015*  
*Dilora S.F. Junqueira*

EMATER-MG-- Unidade Regional  
Rua Bueno Brandão, Nº 508 Centro  
CEP 37550-000 - Pouso Alegre - MG  
Telefone: (35) 3422-4407 [uregi.pouso.alegre@ematermg.org.br](mailto:uregi.pouso.alegre@ematermg.org.br)

Pouso Alegre, 24 de Agosto de 2015

Prezado Senhor  
Agnaldo Perugini  
Exmº. Prefeito Municipal  
Pouso Alegre - MG

**Assunto: Suspensão das atividades da EMATER-MG no Município de Pouso Alegre**

Senhor Prefeito

Cumpre-me inicialmente saudá-lo.

Com base na Cláusula Sexta do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e EMATER MG, vimos informar à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, que a partir da data de 25/08/2015, todas as atividades do Escritório Local da Emater MG serão suspensas, inclusive o expediente interno de atendimento à agricultores familiares e demais agricultores.

Colocamo-nos à disposição para regularização do Convênio e manutenção de tão preciosa parceria.

Sendo o que temos para o momento, nos despedimos com protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

  
Alexandre A. R. Kurachi

Gerente Regional da EMATER-MG Pouso Alegre/MG



**PREFEITURA DE  
POUSO ALEGRE**  
O desenvolvimento é a gente que faz.

Pouso Alegre, 27 de novembro de 2015.

Para : Inês Aparecida da Silva  
Secretaria Municipal de Fazenda

De: Wellington Pinheiro Serra  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CI 162/2015

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho através deste, solicitar o cancelamento parcial do empenho global nº 159/2015, no valor de R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais), tendo como favorecido: EMATER- EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ: 19.198.118.0001-02, cujo histórico: Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre-MG e EMATER, para execução de um Programa de Assistência Técnica e extensão Rural, visando o desenvolvimento rural sustentável do Município- Vigência: 02/01/2016.

Justificativa

A partir de 25/08/2015, a EMATER suspendeu todas as atividades do Escritório Local, inclusive o expediente interno de atendimento a agricultores familiares e demais agricultores, conforme ofício anexo, datado de 24/08/2015.

Diante do exposto, solicito o cancelamento parcial do empenho supracitado.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

Wellington Pinheiro Serra

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Roxo Lima  
27/11/15

Secretaria de  
Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento

Rua Prof. Vicente de  
Martins, 50 - C  
37550-000 - Pouso /



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: [chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br)  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5544/14**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS  
FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Com base nas consignações orçamentárias do Município, e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições conforme a seguinte designação:

ENTIDADE	VALOR	SECRETARIA
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		
Subvenção à Festa do Biscoito	20.000,00	CULTURA
Subvenção à Festa do Pastel de Milho	10.000,00	CULTURA
Subvenção ao CNT - Centro de Tradições Nordestinas	10.000,00	CULTURA
Subvenção às Agremiações Carnavalescas	193.000,00	CULTURA
Subvenção à Juventude Unida Dançante – JUD	10.000,00	CULTURA
Subvenção à Academia Pousoalegrense de Letras	6.000,00	CULTURA
Subvenção ao Conselho dos Ministros Evangélicos P. Alegre e Região - CIMEPAR	45.000,00	CULTURA
Subvenção à ASHPA-Assoc. de Skate e Hip Hop de Pouso Alegre	24.000,00	CULTURA
Subvenção à Assoc. Cultural Antônio José Lobo – ACAJAL	6.000,00	CULTURA
<b>TOTAL CULTURA</b>	<b>324.000,00</b>	
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
Subvenção à Associação de Caridade Asilo Bethânia da Providência	51.150,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao SHINE	38.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Obra Unida S. Vicente de Paula - Asilo N. Sra. Auxiliadora	54.350,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Casa São Rafael	107.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à EMAUS Mosteiro Popular	41.500,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Casa Dia	60.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação SOS Fraldas	53.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação de Promoção de Assistência Social - APAS	55.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação Francisco de Paula Vitor - Vila Padre Vitor	15.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Projeto Bom Pastor	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Projeto Social Santo Antônio - PROSAN	9.500,00	DESENV. SOCIAL
AMBAS - Associação de Moradores do Bairro São João	18.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro Morumbi	7.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro São Camilo	1.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro Cidade Vergani	3.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro Cidade Jardim	5.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação do Bairro Belo Horizonte	8.000,00	DESENV. SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

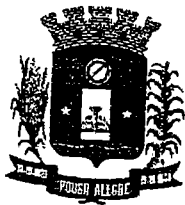
Associação do Bairro Cajuru	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Comunitária Rural Afonsense	8.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção Associação Comunitária Rural	3.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Comitê Comunitário para Desenv. do Bairro Cervo	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação do Bairro Breal	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação de Moradores do Bairro Jardim Yara	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Bom Samaritano	5.000,00	DESENV. SOCIAL
CIAMPAR- Centro Integrado Amparo a Mulher de P. Alegre e Região	23.500,00	DESENV. SOCIAL
APAC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados	70.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à AVIDA	6.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Centro Espírita Amor e Humildade	4.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à ACAMPA	13.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Amor Exigente	6.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao 71º Grupo Escoteiro Ludovico Pavoni	12.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação Projeto Vida	40.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação de Apoio às Pessoas com Câncer Bem Viver - AAPCBV	4.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Pastoral Rural	24.000,00	DESENV. SOCIAL
<b>TOTAL SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>755.000,00</b>	
<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>		
Subvenção ACELEMPA – Associação Cultural de Esporte, Lazer e Educação Metropolitana de Pouso Alegre	10.000,00	ESPORTES
Subvenção Equipe/tome Gladiadores Futebol Americano	30.000,00	ESPORTES
<b>TOTAL DA SECRETARIA DE ESPORTES</b>	<b>40.000,00</b>	
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
Contribuições à EMATER	258.000,00	AGRICULTURA
<b>TOTAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>258.000,00</b>	
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
Contribuições a AMM	27.000,00	FAZENDA
<b>TOTAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>27.000,00</b>	
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		
Subvenção S.O.S Bichos	25.000,00	MEIO AMBIENTE
Subvenção à Associação Plante Vida	15.000,00	MEIO AMBIENTE
Subvenção à ONG de Proteção Animal Voluntários da Pata	12.000,00	MEIO AMBIENTE
<b>TOTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>52.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.456.000,00</b>	

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* aplica-se a toda a Administração direta e indireta, inclusive Fundações Públicas.

**Art. 2º** Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, as concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições visarão à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

**Art. 3º** Somente as Instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** A concessão de subvenções sociais, destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

- atender direto ao público, de forma gratuita;
- não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos;
- comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- ser declarada por Lei como entidade de utilidade pública;
- apresentar o plano de aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos;
- existir recursos orçamentários e financeiros;
- celebrar o respectivo convênio.

**Art. 5º** O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em anuidade de serviços efetivamente prestados, postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente;

**Art. 6º** As subvenções econômicas destinar-se-ão as empresas de natureza autárquica, paraestatais afins, ou não exclusivamente.

**Art. 7º** É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresa de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas, cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** A destinação de recursos a título de “contribuições”, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, § 2º e 6º da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão de Lei Orçamentária.

**Art. 9º** As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o /estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: [chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br)  
**GABINETE DO PREFEITO**

exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 10.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

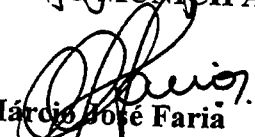
**Art. 11.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no plano de aplicação de recursos.

**Parágrafo único.** O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.**

  
Agnaldo Perugini  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Márcio José Faria  
CHEFE DE GABINETE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Departamento de Convênios

Rua Adalberto Ferraz, 190 - Centro

TELEFAX: (35) 3425-8905

Email: [convencios@pousoalegremg.gov.br](mailto:convencios@pousoalegremg.gov.br)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG  
- PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE  
ATER - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL, VISANDO O  
DESENVOLVIMENTO RURAL  
SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, com sede na Rua Carijós nº 45, Bairro Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-33, daqui por diante designada **PREFEITURA**, representada pelo seu Prefeito, Agnaldo Perugini, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1-199-373-7 e inscrito no CPF sob nº 634.285.126-3, residente e domiciliado na Rua Hélio Alfredo Carvalho nº 98, Bairro Jardim Paraíso, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1626 - Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Pouso Alegre, Alexandre Augusto Rossini Kurachi, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 20.793.817 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 903.368.016-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Moreira da Silva nº 140, Bairro Jardim dos Estados em Santa Rita do Sapucaí-MG, ajustam e assinam o presente convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/90 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - A **EMATER-MG**, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do setor rural, no Município de **POUSO ALEGRE**, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

**SEGUNDA** - São objetivos gerais do presente convênio:

1. A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.



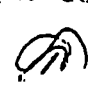


**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
*Departamento de Convênios*  
Rua Adalberto Ferraz, 190 - Centro  
TELEFAX: (35) 3425-9905  
Email: [convenios@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:convenios@pousoalegre.mg.gov.br)

2. A conjugação de esforços e recursos da **PREFEITURA** e da **EMATER-MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. A capacitação dos pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.
5. A implementação de políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
7. Definição de um Plano de **ATER-Assistência Técnica e Extensão Rural**, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

**TERCEIRA - A EMATER-MG se compromete a :**

1. Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.
2. Participar, juntamente com a **PREFEITURA** e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.
3. Fornecer informações à **PREFEITURA**, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
4. Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.
5. Capacitar mão-de-obra para as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, inclusive beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção.
6. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação sócio-econômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.
7. Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.
8. Assessorar a **PREFEITURA** na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Departamento de Convênios  
Rua Adalberto Ferraz, 190 - Centro  
TELEFAX: (35) 3425-9905

Email: [convenios@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:convenios@pousoalegre.mg.gov.br)

- potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos, que possam viabilizá-los.
9. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com a **PREFEITURA**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e a parcela de recursos alocada pela **PREFEITURA**, que será composta de: 02 Técnicos Nível Superior, 01 Bem Estar Social Nível Superior;
  10. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.
  11. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores, admitido para o trabalho referido neste convênio.
  12. Responsabilizar-se pela obtenção dos recursos financeiros complementares e necessários ao bom cumprimento dos objetivos deste convênio.
  13. Elaborar, apresentar e discutir com a **PREFEITURA**, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.
  14. Apresentar anualmente à **PREFEITURA** e à Câmara Municipal relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido no ano anterior.

**QUARTA - A PREFEITURA se compromete a:**

- 1- Participar, em parceria com a **EMATER-MG**, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de R\$ 688.366,17 (seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

1.1- A composição dos valores:

a) Repasse referente ao convênio de atual convênio de 2013/2015:	
Valor: .....	R\$ 547.200,00
b) Repasse do saldo pendente de 2012 referente a 09 parcelas de R\$15.685,13:	
Valor: .....	R\$141.166,17
<b>TOTAL:</b> .....	<b>R\$688.366,17</b>

- 1.2- Transferir à **EMATER-MG** o valor citado no item 1 anterior, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 16152 - Inconfidentes, Belo Horizonte-MG, mediante carta autorizadora, em 36 (trinta e seis) parcelas de R\$19.121,28 (dezenove mil cento e vinte e um reais e dezoito centavos) mensais, sendo o pagamento efetuado no dia 3) de cada mês, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Departamento de Convênios  
Rua Adalberto Ferraz, 190 - Centro  
TELEFAX: (35) 3425-9905  
Email: [convencios@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:convencios@pousoalegre.mg.gov.br)

correrão através da dotação orçamentária  
nº02.03.00.20.606.3001.0001.3.3.50.41.00.

- 1.3. Os valores estabelecidos no item 1 desta cláusula serão reajustados, automaticamente, a cada período de 12 meses, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.
2. Transferir à EMATER-MG os recursos referidos no item 1 anterior, a partir da data de vigência deste convênio, conforme Cláusula Décima Quarta, na medida do recebimento das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, sobre o valor de cada parcela recebida.
3. Colocar à disposição da EMATER-MG, pelo prazo de vigência do convênio, os bens julgados necessários, de comum acordo entre as partes, em comodato, conforme Termo de Recebimento anexo.
4. Ceder, sem qualquer ônus para a EMATER-MG, uma secretária para prestar serviços administrativos.

QUINTA - Observada a legislação vigente, o valor estipulado no item 1, alínea "a", da cláusula quarta poderá sofrer alteração, quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido.

SEXTA - Facultará à EMATER-MG, pelo descumprimento da PREFEITURA do disposto no item 1, subitem 1.2, da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 30 (trinta) dias, após o vencimento, suspender as atividades de sua unidade de trabalho no Município, sem prejuízo do recebimento da importância devida.

SÉTIMA - A prestação de contas dos recursos transferidos e aplicados será feita pela PREFEITURA, mediante a remessa da documentação exigida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se assim desejar, solicitar a assessoria da EMATER-MG para sua confecção.

OITAVA - A PREFEITURA poderá, em qualquer época promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objeto deste convênio.

NONA - As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pela PREFEITURA cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no município de POUSO ALEGRE pela EMATER-MG, cabendo a esta a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

DECIMA - A publicação deste convênio, em extrato será feita pela PREFEITURA no órgão oficial do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Departamento de Convênios  
Rua Adalberto Ferraz, 190 - Centro  
TELEFAX: (35) 3425-9905  
Email: [convencios@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:convencios@pousoalegre.mg.gov.br)

**DECIMA PRIMEIRA** - Fica vedada às partes utilizar nos empreendimentos resultante deste convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

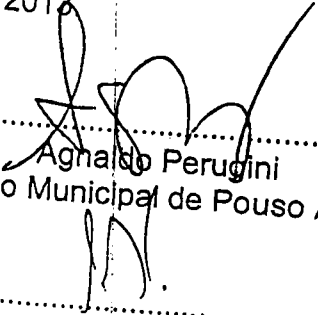
**DECIMA SEGUNDA** - O presente instrumento vigorará por 3 (três) anos, a partir de 02.01.2013, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.


**DECIMA TERCEIRA** - Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60(sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

**DECIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.


E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, devendo a primeira via ficar em poder da **PREFEITURA**, a segunda será entregue ao Tribunal de Contas do Estado e as demais vias ficarão em poder da **EMATER-MG**, termo que, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.


Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2013

  
Agnaldo Perugini  
Prefeito Municipal de Pouso Alegre

  
Alexandre Augusto Rossini Kuraciti  
Gerente Regional da EMATER-MG

Testemunhas:

Nome: *Roberto Romaneli Baroni*  
CPF: *478.649.316-34*  
Assinatura: 

Nome: *Isimaria Assis*  
CPF: *467.652.180-20*  
Assinatura: 





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5139/12**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias do Município, e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições conforme a seguinte designação:

<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
Subvenção à AMESP	100.000,00	GABINETE
<b>TOTAL GABINETE</b>	<b>100.000,00</b>	
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		
Subvenção à Festa do Biscoito	10.000,00	CULTURA
Subvenção à Festa do Morango	10.000,00	CULTURA
Subvenção à Festa do Pastel de Milho	12.000,00	CULTURA
Subvenção ao CNT - Centro de Tradições Nordestinas	7.000,00	CULTURA
Subvenção a ONGTAC- Organização não Governamental Treinamento, Arte e Cultura	5.000,00	CULTURA
Subvenção às Agremiações Carnavalescas	140.000,00	CULTURA
Subvenção à Academia Pousoalegrense de Letras	10.000,00	CULTURA
Subvenção à Juventude Unida Dançante – JUD	8.000,00	CULTURA
Subvenção ao Conselho dos Ministros Evangélicos P. Alegre e Região - CIMEPAR	10.000,00	CULTURA
Subvenção à Associação Pousoalegrense de Artesanato – APA	6.000,00	CULTURA
Subvenção Assoc. de Arte, Cultura e Artesanato “Mãos que Fazem”	6.000,00	CULTURA
Subvenção à ASHPA-Assoc. de Skate e Hip Hop de Pouso Alegre	6.000,00	CULTURA
Subvenção à Associação dos Orquidófilos de Pouso Alegre	3.000,00	CULTURA
Subvenção à Assoc. Cultural Antônio José Lobo – ACAJAL	10.000,00	CULTURA
<b>TOTAL CULTURA</b>	<b>243.000,00</b>	
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
Subvenção à Creche Irmã Esther Parreira	204.560,00	EDUCAÇÃO
Subvenção ao Clube do Menor	252.460,00	EDUCAÇÃO
Subvenção ao Centro de Educação Infantil Ir. Alexandre	321.080,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Comunidade Ação Pastoral – CAP	165.950,00	EDUCAÇÃO
Subvenção ao Educandário Nossa Senhora de Lourdes	133.350,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Creche Antônio Rafael Andery	81.330,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Escola Profissional	50.490,00	EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
 RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
 FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
 E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

Subvenção Associação de Proteção a Infância de Pouso Alegre	5.350,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Creche Jesus, Maria e José	189.490,00	EDUCAÇÃO
Subvenção ao Instituto Felippo Smaldone	168.890,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à APAE	287.420,00	EDUCAÇÃO
Subvenção à Creche Jesus, Maria e José	96.378,80	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à Creche Antônio Rafael Andery	102.043,70	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à Creche Irmã Esther Parreira	107.709,85	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção ao Clube do Menor	54.807,45	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção ao Centro de Educação Infantil Ir. Alexandre	226.774,00	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à Comunidade Ação Pastoral – CAP	85.036,25	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção ao Instituto Felippo Smaldone	251.333,65	EDUCAÇÃO/FUNDEB
Subvenção à APAE	275.916,30	EDUCAÇÃO/FUNDEB
<b>TOTAL DA EDUCAÇÃO</b>	<b>3.060.370,00</b>	
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
Subvenção à Associação de Caridade Asilo Bethânia da Providência	30.800,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao SHINE	38.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Obra Unida S. Vicente de Paula - Asilo N. Sra. Auxiliadora	34.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Casa São Rafael	57.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à EMAUS Mosteiro Popular	41.500,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Casa Dia	22.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação SOS Fraldas	43.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação de Promoção de Assistência Social - APAS	55.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação Francisco de Paula Vitor - Vila Padre Vitor	15.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Projeto Bom Pastor	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Projeto Social Santo Antônio - PROSAN	9.500,00	DESENV. SOCIAL
AMBAS - Associação de Moradores do Bairro São João	6.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro Morumbi	7.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro São Camilo	1.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro Cidade Vergani	3.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Moradores do Bairro Cidade Jardim	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação do Bairro Belo Horizonte	1.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação do Bairro Cajuru	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Comunitária Rural Afonsense	3.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção Associação Comunitária Rural	3.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Comitê Comunitário para Desenv. do Bairro Cervo	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação do Bairro Brejal	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à Associação de Moradores do Bairro Jardim Yara	2.000,00	DESENV. SOCIAL
Associação Bom Samaritano	5.000,00	DESENV. SOCIAL
CIAMPAR- Centro Integrado Amparo a Mulher de P. Alegre e Região	13.500,00	DESENV. SOCIAL
APAC Associação de Proteção e Assistência aos Condenados	70.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à AVIDA	6.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Centro Espírita Amor e Humildade	4.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção à ACAMPA	8.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Amor Exigente	6.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao 71º Grupo Escoteiro Ludovico Pavoni	12.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção S.O.S Bichos	7.000,00	DESENV. SOCIAL
Subvenção ao Abrigão	3.000,00	DESENV. SOCIAL
<b>TOTAL SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>516.300,00</b>	
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: [chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br)  
**GABINETE DO PREFEITO**

Contribuições à EMATER	195.000,00	AGRICULTURA
<b>TOTAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>195.000,00</b>	
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
Contribuições a AMM	26.000,00	FINANÇAS
<b>TOTAL</b>	<b>26.000,00</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Contribuição à Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barreto	20.000,00	
<b>TOTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.160.670,00</b>	

**Parágrafo Único** – O disposto no caput aplica-se a toda a Administração direta e indireta, inclusive Fundações Públicas.

**Art. 2º** - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, as concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições visarão à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

**Art. 3º.** Somente as Instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei, respeitando o disposto na Lei Municipal n. 4.996/2010.

**Art. 4º.** A concessão de subvenções sociais, destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

- atender direto ao público, de forma gratuita;
- não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos;
- comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- ser declarada por Lei como entidade de utilidade pública;
- apresentar o plano de aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos;
- existir recursos orçamentários e financeiros;
- celebrar o respectivo convênio;

**Art. 5º** - O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em anuidade de serviços efetivamente prestados, postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente;

**Art. 6º** - As subvenções econômicas destinar-se-ão as empresas de natureza autárquica, paraestatais afins, ou não exclusivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: [chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br)  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º** - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresa de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas, cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** - A destinação de recursos a título de “contribuições”, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, § 2º e 6º da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão de Lei Orçamentária.

**Art. 9º** - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o /estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 10. SUPRIMIDO.**

**Art. 11.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no plano de aplicação de recursos.

§ 1º – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

§ 2º. VETADO

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 16 DE JANEIRO DE 2012.**

**Agnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Messias Morais**  
**CHEFE DE GABINETE**

**REPUBLICADA TENDO EM VISTA A INCORREÇÃO CONSTANTE DO TEXTO PUBLICADO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2012, EDIÇÃO 1.481, JORNAL DIÁRIO.**